



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

### CAPÍTULO I

#### Da Associação, seus Objetivos e Atividades

**Art. 1º.** A Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD), doravante denominada simplesmente AERD, fundada em 29 de outubro de 2016, é uma sociedade civil composta de números ilimitados de associados, sem distinção de nacionalidade, core sexo, nos termos do artigo 53 do Código Civil, sem quaisquer fins lucrativos, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º.** A AERD tem sede e foro na cidade Parauapebas-PA no endereço Rua Ayrton Senna, Sn - Quadra especial - Palmares Sul, Parauapebas - Pa, CEP 68515-000, e seu prazo de duração é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### Das Finalidades

**Art. 3º.** A AERD tem por finalidade: Prestar apoio, orientação aos associados e comunidade assistida, proporcionar a difusão dos esportes amadores e da cultura em geral, em especial o futebol, podendo ainda, realizar reuniões de caráter social, eventos recreativos, esportivos. Para cumprimento de suas finalidades, a AERD observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, podendo atuar em todo o país, notadamente no Estado do Pará, abrir escritórios ou agências de representações em qualquer localidade do país ou do estado, com deliberação da Assembleia Geral. São objetivos do AERD: I – apresentar, constituir, apoiar, produzir e buscar parcerias e trocas de produtos artesanais e artesanato popular, local e que represente a cultura popular da região amazônica, buscando utilizar as possibilidades do artesanato aproveitando a infra-estrutura instalada, de forma a tornar mais justa a configuração sócio econômica da cidade de Parauapebas e outras que por acaso vier a se instalar, II – orientar e dirigir trabalhos, projetos, ações e esforços com vista a promover o progresso, bem estar, melhorias sociais e culturais de seus associados e da comunidade em geral além da prestação de apoio gratuito a pessoas necessitadas quanto a econômica, emprego, renda, saúde e mobilidade urbana e rural, III – Criação, fomento e execução de projetos, programas, atividades e prestação de serviços na área de educação física e esportes em geral, e em modalidades esportivas, desporto, realização de eventos e atividade esportivas, agenciamento e representação de atletas, organização e manutenção de Escolas Esportivas, promoção do esporte educacional, notadamente os chamados esportes brasileiros, IV – promoção e investimento em esportes de alto rendimento, para desportivo, ginásticas, atletismo, artes marciais e afins, V – Criação, fomento e execução de projetos, programas, atividades e prestação de serviços na área de Educação, formação profissional e geração do trabalho emprego e renda, em treinamentos em desenvolvimento gerencial e profissional, cursos em geral, manutenção de creches e escolas de educação infantil, ensino supletivo, atividades complementares à escola, educação preventiva para a saúde e trânsito, a formação continuada de educadores e multiplicadores, VI – lutar por políticas públicas na área da habitação popular, saúde e assistência social, incentivando a sociedade na participação do controle e fiscalização dos recursos públicos destinados a tais áreas, notadamente a educação de jovens e adultos, idosos e mulheres. VII – defender os direitos sociais básicos de modo que garanta a justiça social, a segurança pública, a defesa civil, a seguridade de crianças, idosos e pessoas em situação de risco, a saúde, o meio ambiente, a educação, a cultura e desportos, economia criativa popular e desenvolvimento urbano, VIII - promover ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos, IX – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, X- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, através da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e renda. XI – implementar programas de atenção especial, quanto a assistência e apoio a associados idosos, carentes e que, sob qualquer condições e origem, apresentem deficiência e/ou excepcionalidade física e/ou mental, bem como a seus familiares, especialmente crianças e adolescentes, XII – pesquisar sobre a economia do artesanato popular, meios e recursos para a produção individual e seriada da produção artesanal nos centros de concentração habitacional e com recursos de infra-estrutura já instalados, levantar estudos existentes em todas as fontes, assim como sistematização de dados secundários e primários que contribuem para a caracterização de capacidade de produção artesanal e da demanda por produção e renda social em Parauapebas, XIII – refletir, discutir, intervir e propor sobre questões para a produção e melhoria do artesanato popular e social, tais como: a – o plano diretor e a lei orgânica do município e suas abordagens para manter ou ampliar a ocupação e absorção da produção local e popular de produtos artesanais, b – as políticas públicas ou iniciativas privadas para recuperação dessa modalidade de produção: c – os tipos de recurso se linhas de financiamento que podem ser implementadas para garantir direito ao emprego, renda e capacidade de financiamento e repasse aos mais pobres em Parauapebas e/ou outras cidades que vierem contar com anexos da AERD e XIV – Criação, fomento e execução de projetos, programas, atividades e prestação de serviços na área de Assistência Social, envolvendo: proteção à família, amparo a juventude e a maternidade, infância e velhice,

END: RUA AYRTON SENNA – S/N QUADRA ESPECIAL – PALMARES SUL

CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 – 99132 2219.



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

amparo as crianças e adolescentes carentes, promoção dos direitos da juventude, promoção da integridade ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, promoção de integração à vida comunitária e a promoção da assistência social em geral, promoção da cultura popular, assim como dança folclóricas e eventos culturais, defesa do patrimônio histórico e Artístico, XV – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** - Na consecução de tais objetivos a AERD poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

**Art.5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art.6º** - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

## CAPÍTULO III

### Das Cores, Distintivos e Uniforme

**Art. 7º.** As cores da associação são verdes e branco.

**Art. 8º.** O pavilhão será formado por uma bandeira com o escudo situado ao centro, constando no seu interior as siglas da Associação.

**Art. 9º.** O uniforme dos atletas será nas mesmas cores da associação, e na parte externa constará o nome da associação, conforme modelo aprovado pela diretoria.

## CAPÍTULO IV

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

#### Seção I

#### Considerações Gerais

**Art. 10** - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Art.11.** As categorias de associados da AERD são Fundadores Proprietários, Contribuintes e Beneméritos.

**Art.12.** Associado fundador proprietário é aquele que compareceu à sessão de fundação da associação, tendo assinado a respectiva ATA OFICIAL, com todas as prerrogativas e direito concedidos pela associação em todas as épocas e ocasiões.

**Parágrafo único.** Os fundadores proprietários não poderão ter mais de 01 (um) título.

**Art.13.** Associado Contribuinte é o associado ou pessoa que admitido pela Associação maior de 18 (dezoito) anos de idade, e que pague mensalidade e demais taxas exigidas pela associação a serem estabelecidas pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

**Art.14.** O título do Honorário e Benemérito será concedido pela associação ao associado que o merecer por serviços de alta relevância prestados a associação, inclusive por colaboração e donativos.

**Art.15.** Terá direito a votar e serem votados os associados maiores de 18 (dezoito) anos, enquadrados no artigo 17º deste estatuto, quites com as obrigações estatutárias da associação.

**Art.16. São deveres dos Associados:**

- I - Pagar pontualmente a mensalidade e ou outro qualquer compromisso determinado pela associação;
- II - Zelar pelo patrimônio e bens e pertences da associação;
- III - participar de solenidades Cívicas, Esportivas e Sociais patrocinadas pela associação, assim como as que a mesma fizer parte como convidada;
- IV - Aceitar cargos ou comissão para os quais seja eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- V - Cumprir rigorosamente este ESTATUTO, bem como o REGIMENTO INTERNO e REGULAMENTOS emanados dos órgãos diretivos da associação, leis, normas e outros atos oficiais das entidades superiores;
- VI - Proporcionar exemplos de condutas dentro ou fora da associação;
- VII - Comparecer às reuniões das ASSEMBLEIAS GERAIS, da associação, estando em dia com a tesouraria da mesma, portando-se de maneira digna e conveniente;
- VIII - Solicitar por escrito da diretoria da associação, licença ou demissão de cargos para os quais tenham sido nomeados ou eleitos;

END: RUA AYRTON SENNA – S/N QUADRA ESPECIAL – PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 – 99132 2219.



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

IX - Solicitar licença por escrito a diretoria da associação, quando pretender se afastar do quadro social, por falta de cumprimento de suas obrigações e deveres, inclusive os de caráter financeiro;

X - Apresentar quando exigidos, recibos e carteira da associação com prova de quitação e identificação ao ingressar nas próprias dependências e outros locais dependentes da associação.

## Art.17. São direitos dos Associados:

I - Frequentar a sede da associação, participar das atividades Cívicas, Sociais, Culturais e Esportivas promovidas em sua sede e praças de esportes;

II - Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo ou lesivo aos seus direitos, recorrendo para a Assembleia Geral das penas que lhes forem impostas;

III - Solicitar dispensa dos pagamentos das mensalidades, ou ausência prolongada no local da sede da associação, ou por outro motivo a juízo da Diretoria;

IV - Pedir dispensa do pagamento das mensalidades, quando desempregado ou sem recursos próprios para fazê-lo, sem perda de seus direitos sociais, mas que esta dispensa não exceda a 120 (cento e vinte) dias, findo o prazo poderá perder esses direitos, podendo, entretanto, ser readmitido sem pagamento, a juízo da Diretoria;

V - Tomar parte nas sessões de Assembleia Geral, votar e ser votado, nomeado para qualquer função de direção, desde que seja maior 18(dezoito) anos de idade, estiver quite com a tesouraria da associação e estar enquadrado no art. 9º do estatuto.

Art.18. O associado não responderá, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais e compromissos financeiros assumidos pela AERD.

## Seção II

### Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art.19. Poderão ingressar no Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD), na qualidade de associado, todas as pessoas que residam no Estado Brasileiro e que, direta ou indiretamente, desejem pactuar com suas ações realizadas, bem como, pessoas jurídicas, associações ou organizações e quaisquer outras entidades interessadas, desde que não possuam quaisquer impedimentos legais.

I - A proposta de ingresso na Associação deverá ser assinada pelo próprio proponente ou seu procurador, pelo representante legal no caso de pessoa jurídica e será acompanhada das cópias de seus documentos pessoais ou constitutivos, no caso de firma ou associação, com todas as suas alterações devidamente registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

II - Haverá como classes de associados:

§1º - ASSOCIADOS FUNDADORES: são os associados contribuintes que participaram da Assembleia Geral de fundação do Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD) e assinaram a Ata da Fundação;

§2º - ASSOCIADOS COLABORADORES: são todos aqueles contribuintes que, identificados com os objetivos da Associação e gozando dos critérios de bom conceito e idoneidade moral, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria Executiva em ata ou regimento interno;

§3º - EFETIVOS: são todos os associados das demais classes, exceto o classificado como associado fundador e mantenedor, que gozando dos critérios de bom conceito e idoneidade moral e identidade com as causas da associação, seja um sem teto ou em busca de moradia, esteja em situação de risco social ou tenha necessidades especiais, que seja reconhecida essa situação por visita simples da Diretoria ou seja indicado por outro associados e seja inscrito no Livro dos Associados Efetivos, consolidados em votação exclusiva da Diretoria convocada para este fim específico;

§4º - ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS: aqueles que atuam regularmente ou eventualmente como voluntários, mediante termo de compromisso, na forma da lei. Subdividem-se em: contribuintes e não contribuintes;

III - Caso o associado pretenda desenvolver atividades de voluntariado, deverá complementar a inscrição com a assinatura do Termo de Adesão ao Voluntariado.

IV - Aos fundadores e às pessoas que tenham prestado relevantes serviços a Associação, poderá ser conferido o título de Beneméritos, por aprovação da Diretoria Executiva, em reconhecimento pelo trabalho prestado.

V - EMBAIXADOR: em número limitado definido pela Diretoria Executiva, representam a Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD), em determinada área ou bairro do município, são aqueles responsáveis pela coordenação das atividades localmente, em particular entre os associados da entidade, e ainda levantar as demandas sociais que possam ser motivo de resposta da Associação;

END: RUA AYRTON SENNA - S/N QUADRA ESPECIAL - PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 - 99132 2219.



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

**VI – MANTENEDOR PESSOA FÍSICA:** são os associados pessoas físicas, admitidos como tal pela Diretoria Executiva, que contribuam regularmente com cotas especiais para a manutenção do Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD);

**VII – Mantenedor Pessoa Jurídica:** são os associados pessoas jurídicas, públicas ou privadas, admitidos como tal pela Diretoria Executiva, que contribuam regularmente com cotas especiais para a manutenção da Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD).

§1º - Terão direitos a votar e serem votados em Assembleia Geral todos os sócios Fundadores, Efetivos e mantenedores, desde que estejam regularmente atuando junto aos objetivos sociais da Associação e estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.20.** Atendendo às exigências deste Estatuto, as propostas de admissão de Associados para a categoria de Associados Efetivos serão analisadas pela Diretoria Executiva, a qual poderá rejeitá-las quando julgar prejudicial ao normal funcionamento ou consecução dos objetivos sociais da Associação, momento em que este órgão não necessitará dar qualquer esclarecimento pela recusa, nem mesmo desta decisão caberá recurso, salvo novo pedido de adesão após o interregno temporal mínimo de 01 (um) ano. § Único – A decisão da Diretoria Executiva que deferir a proposta de associação deverá ser objeto de apreciação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, pela Assembleia Geral.

**Art. 21 –** A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - Requerimento por escrito de associado; II - Falta de pagamento da contribuição; III - Superveniência de incapacidade civil; IV - Falecimento; V - Demissão.

**Art. 22 -** A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:**

I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas; II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação; III - Proceder com má administração de recursos; IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Art. 23 –** Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único -** A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO V

#### Da Organização e administração da Associação.

**Art.24.** São órgãos da AERD:

I - A Assembleia Geral de Associados; II - A Diretoria; III - O Conselho Fiscal;

**Art. 25.** A Assembleia Geral de Associados é o órgão máximo de deliberação da AERD, sendo soberana em suas decisões, respeitando o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo único.** As Assembleias Gerais de associados poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

**Art.26.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na segunda quinzena do mês de outubro do segundo e último ano administrativo, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para empossar seus membros e tomar conhecimento do relatório e prestação de contas apresentadas pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Ordinária para este fim será convocada pelo Presidente, com uma antecedência mínima de 15 dias, mediante edital encaminhado a todos os associados via postal, ofício ou correio eletrônico, garantindo a um quinto todos associados quites, com direito a voto, a prerrogativa de promovê-la, se aquele não o fizer no prazo regulamentar.

**Art. 27.** A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com a presença da maioria dos associados em primeira convocação ou em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes e deliberará por votação majoritária.

**Art. 28.** As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria, sempre que se fizerem necessárias ou por requerimento assinado por um quinto dos associados quites, para tratar de assuntos especiais.

§ 1º A convocação sempre será feita por escrito por meio do Secretário Geral, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e com indicação expressa da ordem do dia.

§ 2º O quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária será em primeira convocação, constituído por dois terços dos associados quites, e, com qualquer número de sócios quites em segunda convocação meia hora depois.

END: RUA AYRTON SENNA – S/N QUADRA ESPECIAL – PALMARES SUL

CFP: 68515000- PARAUPEBAS-PA - FONE: 94 – 99132 2219.



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

**Art. 29. Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:**

I - Todos os assuntos submetidos a sua apreciação e constantes de pauta; II - Analisar os recursos interpostos pelos associados; III - Votar as eventuais reformas do presente Estatuto; IV - A extinção da AERD.

**Art. 30.** As decisões serão tomadas pela maioria simples dos associados quites presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

**Art. 31.** A Diretoria da AERD é composta por quatro membros, sendo:

I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - Diretor Social.

**Art. 32.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelos associados quites para um mandato de quatro anos, facultada a recondução.

**Art. 33.** São elegíveis para os cargos da Diretoria os Associados quites e de acordo com o art. 17 deste estatuto.

**Art. 34. Compete à Diretoria:**

I - Administrar a AERD de acordo com este Estatuto;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

III - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Pronunciar-se a respeito de propostas de admissão e eliminação de associados;

V - Analisar pedido de reconsideração de penalidades aplicadas aos associados;

VI - Apresentar à Assembleia Geral as suas recomendações de outorga de título de Associado Honorário;

VII - Elaborar um Relatório Anual de Atividades e o Balanço Financeiro da Associação, submetendo-os ao Conselho Fiscal em tempo hábil e, posteriormente, à Assembleia Geral com o parecer do Conselho;

VIII - Criar as comissões necessárias para garantir que os objetivos da AERD, as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral sejam alcançadas;

IX - Fixar o valor das anuidades;

X - Coordenar, supervisionar, determinar e modificar ordens regulamentos internos;

XI - Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário por convocação do presidente ou por maioria dos seus membros;

XII - Guardar e fazer guardar sigilo de assuntos tratados em suas sessões;

XIII - Viabilizar propostas para a realização de atividades e encaminhá-las à Assembleia Geral;

**Art. 35. Compete ao Presidente:**

I - Representar a AERD, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e tratar dos interesses gerais da Associação;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho e as Assembleias Gerais;

III - Responsabilizar-se pelas verbas destinadas à AERD e prestar contas delas a quem de direito;

IV - Assinar documentos envolvendo responsabilidades financeiras, cheques, movimentações bancárias ou econômicas da AERD;

V - Gerir os interesses financeiros da AERD em consonância com a Diretoria;

VI - Elaborar a previsão e o balanço orçamentário anual;

VII - Efetuar pagamentos e recebimentos e dar quitação dos mesmos;

VIII - Providenciar para que os registros contábeis dos movimentos financeiros da AERD estejam sempre atualizados;

**Art. 36. Compete ao Vice-Presidente:**

Substituir o Presidente em seus impedimentos e falta, também auxiliar em tudo que for necessário, quando for solicitado.

**Art. 37. Compete ao 1º Secretário:**

I - Realizar todo o trabalho administrativo da Secretaria;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as atas das mesmas;

III - Encarregar-se de toda correspondência da Associação;

IV - Providenciar as convocações de Assembleias Gerais de acordo com as determinações do Presidente;

V - Manter atualizado o serviço de arquivo da secretaria.

VI - Assumir a direção da AERD em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, e providenciar no prazo de 10 dias a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novos Dirigentes.

**Art. 38. Compete ao Diretor Social:**

I - Criar meio unificado de informações;

II - Estabelecer um plano de atração de investimentos;

III - Criar uns colaboradores e torcedores influentes;

END: RUA AYRTON SENNA - S/N QUADRA ESPECIAL - PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 - 99132 2219.



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

IV - Valorizar a participação do público infantil;

V - Buscar financiamento para projetos socioeducativos, culturais etc.;

**Art. 39.** É taxativamente vedada a remuneração de qualquer espécie, aos membros do Conselho e da Diretoria pelo exercício de suas atividades, bem como é vedado à AERD distribuir vantagens, bonificações ou outros benefícios aos dirigentes e demais associados.

**Art. 40.** O Conselho Fiscal é constituído por 04 (quatro) membros eleitos entre os associados, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes.

**Parágrafo único.** Os membros eleitos terão mandato de quatro anos, sendo facultada a recondução.

**Art. 41. Ao Conselho Fiscal compete:**

I - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes;

II - Emitir pareceres técnicos nas questões que lhe forem submetidas pela Diretoria;

III - Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e atos administrativos, que se relacione com as finanças da associação;

IV - Dar parecer sobre o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Financeiro, apresentados pela Diretoria.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

**Art. 42.** As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão feitas em votação secreta na Assembleia Geral especial convocada para este fim, caso tenha apenas uma chapa registrada, fica a critério, podendo ser por aclamação.

**Parágrafo único.** Havendo e persistindo empate, a prioridade será concedida para o candidato mais idoso.

**Art. 43.** A Diretoria e os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma Assembleia Geral Ordinária que os elegeram.

## CAPÍTULO VII

### Do Patrimônio e Receita

**Art. 44.** O patrimônio da AERD é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos ou que vier a ser adquirir a título gratuito ou oneroso.

**Art. 45.** Constituem receitas da AERD as contribuições previstas neste Estatuto bem como doações, legados, auxílios, subvenções, prêmios e quaisquer outras patrimoniais ou eventuais.

## CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 46.** O exercício social terá início no dia primeiro de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 47.** - Ao fim de cada exercício social, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparados os relatórios da Diretoria Executiva, referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação, no decorrer do exercício, que serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral Ordinária e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** As demonstrações financeiras e os relatórios referentes a cada exercício social serão apresentados à Assembleia Geral Ordinárias, e a qualquer cidadão ou entidade que o solicitar. Sua contabilidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 48.** - O Balanço Geral contendo a prestação de contas deverá ser publicado em quadros de avisos na própria entidade, em especial no que se refere: a) ao relatório das atividades desenvolvidas; b) as demonstrações financeiras; c) ao recolhimento de tributos de natureza previdenciária (FGTS e INSS), que deverá ser demonstrado, mediante certidões negativas de débitos.

**Art. 49.** - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado da Exercício anualmente, e sempre ao termino do exercício financeiro, serão publicados no diário oficial de cada Estado, Município que possua contratos, no Diário Oficial do Pará e caso necessário no DOU, bem como no site do Instituto.

## CAPÍTULO IX

### Da Modificação do Estatuto

**Art. 50.** O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, por proposta da Diretoria ou de um terço dos associados quites, desde que aprovada por maioria simples de associados quites presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

## CAPÍTULO X

### Da extinção da Associação

END: RUA AYRTON SENNA - S/N QUADRA ESPECIAL - PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 - 99132 2219.



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

**Art. 51.** - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites presente a uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quórum estabelecido.

**Art. 52.** Em caso de dissolução social da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

## CAPÍTULO XI

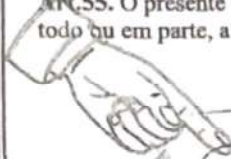
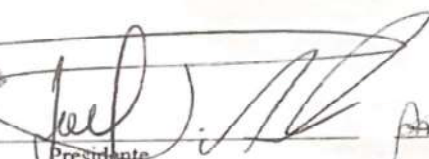
### Das Disposições Gerais

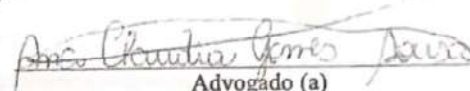
**Art. 53.** A AERD não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Os recursos são aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva.

**Art. 54.** Os casos omissos neste Estatuto serão levados à Diretoria e resolvidos por ela, por maioria de votos dos seus membros.

**Art. 55.** O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, cuja cópia digitada será levada a registro.

Parauapebas/PA, 15 de dezembro de 2023.

  
  
Presidente  
Joel Pereira de Azevedo  
CPF: 364.988.822-04

  
Advogado (a)  
Ana Claudia Sousa Gomes  
Nº OAB/PA 26.867



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
Rua L. nº 101, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - Fone: 94-99132-2219

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 010165915A- SÉRIE: A

SELADO EM: 27/02/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 58956101000018696482415020

| QTD | ATO | EMOLUMENTOS | FRJ  | FRC  |
|-----|-----|-------------|------|------|
|     |     | 6,80        | 1,02 | 0,17 |



RECONHECIMENTO Nº 1107809

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) JOEL PEREIRA DE AZEVEDO  
Parauapebas, 27 de fevereiro de 2024 - 12:06:38  
Em Test. da verdade.


ISABEL PEREIRA DOS SANTOS - Escrivente Autorizada

END: RUA AYRTON SENNA - S/N QUADRA ESPECIAL - PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 - 99132 2219.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto  
 Rua A. C. de Sá, 8 - Cidade Nova - Parauapebas-PA-CEP: 01518-000 - F: (061) 3501-0111/06 3501-0800

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SELO DIGITAL GERAL Nº: 002800300 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/03/2024  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 06209620000080119305213210

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ   | FRC |
|---------|-------------|-------|-----|
| 1       | 141,20      | 21,18 |     |



Apresentado pelo (a) Sr(a): JOEL PEREIRA DE AZEVEDO, compareceu perante  
 ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 70284 Registro nº: 5693 - Livro A-77 - Fis. 153/159/2402.  
 Doc. 16, Parauapebas-PA, 27/02/2024.

*Leília Maria Alves da Silva*  
 LEILIA MARIA ALVES DA SILVA  
 Substituta

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto  
 Rua A. C. de Sá, 8 - Cidade Nova - Parauapebas-PA-CEP: 01518-000 - F: (061) 3501-0111/06 3501-0800

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SELO DIGITAL GERAL Nº: 002890261 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/02/2024  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 16209620000012219385213210

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ   | FRC  |
|---------|-------------|-------|------|
| 8       | 188,00      | 26,47 | 4,26 |

Apresentado pelo (a) Sr(a): JOEL PEREIRA DE AZEVEDO, compareceu perante  
 ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 70284 Registro nº: 5693 - Livro A-77 - Fis. 153/159/2402.  
 Doc. 16, Parauapebas-PA, 27/02/2024.

*Leília Maria Alves da Silva*  
 LEILIA MARIA ALVES DA SILVA  
 Substituta



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

### CAPÍTULO I

#### Da Associação, seus Objetivos e Atividades

**Art. 1º.** A Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD), doravante denominada simplesmente AERD, fundada em 29 de outubro de 2016, é uma sociedade civil composta de números ilimitados de associados, sem distinção de nacionalidade, core sexo, nos termos do artigo 53 do Código Civil, sem quaisquer fins lucrativos, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º.** A AERD tem sede e foro na cidade Parauapebas-PA no endereço Rua Ayrton Senna, Sn - Quadra especial - Palmares Sul, Parauapebas - Pa, CEP 68515-000, e seu prazo de duração é indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### Das Finalidades

**Art. 3º.** A AERD tem por finalidade: Prestar apoio, orientação aos associados e comunidade assistida, proporcionar a difusão dos esportes amadores e da cultura em geral, em especial o futebol, podendo ainda, realizar reuniões de caráter social, eventos recreativos, esportivos. Para cumprimento de suas finalidades, a AERD observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, podendo atuar em todo o país, notadamente no Estado do Pará, abrir escritórios ou agências de representações em qualquer localidade do país ou do estado, com deliberação da Assembleia Geral. São objetivos do AERD: I – apresentar, constituir, apoiar, produzir e buscar parcerias e trocas de produtos artesanais e artesanato popular, local e que represente a cultura popular da região amazônica, buscando utilizar as possibilidades do artesanato aproveitando a infra-estrutura instalada, de forma a tornar mais justa a configuração sócio econômica da cidade de Parauapebas e outras que por acaso vier a se instalar, II – orientar e dirigir trabalhos, projetos, ações e esforços com vista a promover o progresso, bem estar, melhorias sociais e culturais de seus associados e da comunidade em geral além da prestação de apoio gratuito a pessoas necessitadas quanto a econômica, emprego, renda, saúde e mobilidade urbana e rural, III – Criação, fomento e execução de projetos, programas, atividades e prestação de serviços na área de educação física e esportes em geral, e em modalidades esportivas, desporto, realização de eventos e atividade esportivas, agenciamento e representação de atletas, organização e manutenção de Escolas Esportivas, promoção do esporte educacional, notadamente os chamados esportes brasileiros, IV – promoção e investimento em esportes de alto rendimento, para desportivo, ginásticas, atletismo, artes marciais e afins, V – Criação, fomento e execução de projetos, programas, atividades e prestação de serviços na área de Educação, formação profissional e geração do trabalho emprego e renda, em treinamentos em desenvolvimento gerencial e profissional, cursos em geral, manutenção de creches e escolas de educação infantil, ensino supletivo, atividades complementares à escola, educação preventiva para a saúde e trânsito, a formação continuada de educadores e multiplicadores, VI – lutar por políticas públicas na área da habitação popular, saúde e assistência social, incentivando a sociedade na participação do controle e fiscalização dos recursos públicos destinados a tais áreas, notadamente a educação de jovens e adultos, idosos e mulheres. VII – defender os direitos sociais básicos de modo que garanta a justiça social, a segurança pública, a defesa civil, a seguridade de crianças, idosos e pessoas em situação de risco, a saúde, o meio ambiente, a educação, a cultura e desportos, economia criativa popular e desenvolvimento urbano, VIII - promover ações de promoção às crianças, aos adolescentes, aos jovens, adultos e idosos, IX – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, X- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, através da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e renda. XI – implementar programas de atenção especial, quanto a assistência e apoio a associados idosos, carentes e que, sob qualquer condições e origem, apresentem deficiência e/ou excepcionalidade física e/ou mental, bem como a seus familiares, especialmente crianças e adolescentes, XII – pesquisar sobre a economia do artesanato popular, meios e recursos para a produção individual e seriada da produção artesanal nos centros de concentração habitacional e com recursos de infra-estrutura já instalados, levantar estudos existentes em todas as fontes, assim como sistematização de dados secundários e primários que contribuem para a caracterização de capacidade de produção artesanal e da demanda por produção e renda social em Parauapebas, XIII – refletir, discutir, intervir e propor sobre questões para a produção e melhoria do artesanato popular e social, tais como: a – o plano diretor e a lei orgânica do município e suas abordagens para manter ou ampliar a ocupação e absorção da produção local e popular de produtos artesanais, b – as políticas públicas ou iniciativas privadas para recuperação dessa modalidade de produção: c – os tipos de recurso se linhas de financiamento que podem ser implementadas para garantir direito ao emprego, renda e capacidade de financiamento e repasse aos mais pobres em Parauapebas e/ou outras cidades que vierem contar com anexos da AERD e XIV – Criação, fomento e execução de projetos, programas, atividades e prestação de serviços na área de Assistência Social, envolvendo: proteção à família, amparo a juventude e a maternidade, infância e velhice,

END: RUA AYRTON SENNA – S/N QUADRA ESPECIAL – PALMARES SUL

CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 – 99132 2219.



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

amparo as crianças e adolescentes carentes, promoção dos direitos da juventude, promoção da integridade ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, promoção de integração à vida comunitária e a promoção da assistência social em geral, promoção da cultura popular, assim como dança folclóricas e eventos culturais, defesa do patrimônio histórico e Artístico, XV – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** - Na consecução de tais objetivos a AERD poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

**Art.5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

**Art.6º** - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

## CAPÍTULO III

### Das Cores, Distintivos e Uniforme

**Art. 7º.** As cores da associação são verdes e branco.

**Art. 8º.** O pavilhão será formado por uma bandeira com o escudo situado ao centro, constando no seu interior as siglas da Associação.

**Art. 9º.** O uniforme dos atletas será nas mesmas cores da associação, e na parte externa constará o nome da associação, conforme modelo aprovado pela diretoria.

## CAPÍTULO IV

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

#### Seção I

#### Considerações Gerais

**Art. 10** - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**Art.11.** As categorias de associados da AERD são Fundadores Proprietários, Contribuintes e Beneméritos.

**Art.12.** Associado fundador proprietário é aquele que compareceu à sessão de fundação da associação, tendo assinado a respectiva ATA OFICIAL, com todas as prerrogativas e direito concedidos pela associação em todas as épocas e ocasiões.

**Parágrafo único.** Os fundadores proprietários não poderão ter mais de 01 (um) título.

**Art.13.** Associado Contribuinte é o associado ou pessoa que admitido pela Associação maior de 18 (dezoito) anos de idade, e que pague mensalidade e demais taxas exigidas pela associação a serem estabelecidas pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

**Art.14.** O título do Honorário e Benemérito será concedido pela associação ao associado que o merecer por serviços de alta relevância prestados a associação, inclusive por colaboração e donativos.

**Art.15.** Terá direito a votar e serem votados os associados maiores de 18 (dezoito) anos, enquadrados no artigo 17º deste estatuto, quites com as obrigações estatutárias da associação.

**Art.16. São deveres dos Associados:**

- I - Pagar pontualmente a mensalidade e ou outro qualquer compromisso determinado pela associação;
- II - Zelar pelo patrimônio e bens e pertences da associação;
- III - participar de solenidades Cívicas, Esportivas e Sociais patrocinadas pela associação, assim como as que a mesma fizer parte como convidada;
- IV - Aceitar cargos ou comissão para os quais seja eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- V - Cumprir rigorosamente este ESTATUTO, bem como o REGIMENTO INTERNO e REGULAMENTOS emanados dos órgãos diretivos da associação, leis, normas e outros atos oficiais das entidades superiores;
- VI - Proporcionar exemplos de condutas dentro ou fora da associação;
- VII - Comparecer às reuniões das ASSEMBLEIAS GERAIS, da associação, estando em dia com a tesouraria da mesma, portando-se de maneira digna e conveniente;
- VIII - Solicitar por escrito da diretoria da associação, licença ou demissão de cargos para os quais tenham sido nomeados ou eleitos;

END: RUA AYRTON SENNA – S/N QUADRA ESPECIAL – PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 – 99132 2219.



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

IX - Solicitar licença por escrito a diretoria da associação, quando pretender se afastar do quadro social, por falta de cumprimento de suas obrigações e deveres, inclusive os de caráter financeiro;

X - Apresentar quando exigidos, recibos e carteira da associação com prova de quitação e identificação ao ingressar nas próprias dependências e outros locais dependentes da associação.

## **Art.17. São direitos dos Associados:**

I - Frequentar a sede da associação, participar das atividades Cívicas, Sociais, Culturais e Esportivas promovidas em sua sede e praças de esportes;

II - Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo ou lesivo aos seus direitos, recorrendo para a Assembleia Geral das penas que lhes forem impostas;

III - Solicitar dispensa dos pagamentos das mensalidades, ou ausência prolongada no local da sede da associação, ou por outro motivo a juízo da Diretoria;

IV - Pedir dispensa do pagamento das mensalidades, quando desempregado ou sem recursos próprios para fazê-lo, sem perda de seus direitos sociais, mas que esta dispensa não exceda a 120 (cento e vinte) dias, findo o prazo poderá perder esses direitos, podendo, entretanto, ser readmitido sem pagamento, a juízo da Diretoria;

V - Tomar parte nas sessões de Assembleia Geral, votar e ser votado, nomeado para qualquer função de direção, desde que seja maior 18(dezoito) anos de idade, estiver quite com a tesouraria da associação e estar enquadrado no art. 9º do estatuto.

**Art.18.** O associado não responderá, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais e compromissos financeiros assumidos pela AERD.

## **Seção II**

### **Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados**

**Art.19.** Poderão ingressar na Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD), na qualidade de associado, todas as pessoas que residam no Estado Brasileiro e que, direta ou indiretamente, desejem pactuar com suas ações realizadas, bem como, pessoas jurídicas, associações ou organizações e quaisquer outras entidades interessadas, desde que não possuam quaisquer impedimentos legais.

I - A proposta de ingresso na Associação deverá ser assinada pelo próprio proponente ou seu procurador, pelo representante legal no caso de pessoa jurídica e será acompanhada das cópias de seus documentos pessoais ou constitutivos, no caso de firma ou associação, com todas as suas alterações devidamente registradas no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

II - Haverá como classes de associados:

§1º - ASSOCIADOS FUNDADORES: são os associados contribuintes que participaram da Assembleia Geral de fundação do Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD) e assinaram a Ata da Fundação;

§2º - ASSOCIADOS COLABORADORES: são todos aqueles contribuintes que, identificados com os objetivos da Associação e gozando dos critérios de bom conceito e idoneidade moral, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria Executiva em ata ou regimento interno;

§3º - EFETIVOS: são todos os associados das demais classes, exceto o classificado como associado fundador e mantenedor, que gozando dos critérios de bom conceito e idoneidade moral e identidade com as causas da associação, seja um sem teto ou em busca de moradia, esteja em situação de risco social ou tenha necessidades especiais, que seja reconhecida essa situação por visita simples da Diretoria ou seja indicado por outro associados e seja inscrito no Livro dos Associados Efetivos, consolidados em votação exclusiva da Diretoria convocada para este fim específico;

§4º - ASSOCIADOS VOLUNTÁRIOS: aqueles que atuam regularmente ou eventualmente como voluntários, mediante termo de compromisso, na forma da lei. Subdividem-se em: contribuintes e não contribuintes;

III - Caso o associado pretenda desenvolver atividades de voluntariado, deverá complementar a inscrição com a assinatura do Termo de Adesão ao Voluntariado.

IV - Aos fundadores e às pessoas que tenham prestado relevantes serviços a Associação, poderá ser conferido o título de Beneméritos, por aprovação da Diretoria Executiva, em reconhecimento pelo trabalho prestado.

V - EMBAIXADOR: em número limitado definido pela Diretoria Executiva, representam a Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD), em determinada área ou bairro do município, são aqueles responsáveis pela coordenação das atividades localmente, em particular entre os associados da entidade, e ainda levantar as demandas sociais que possam ser motivo de resposta da Associação;

END: RUA AYRTON SENNA - S/N QUADRA ESPECIAL - PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 - 99132 2219.



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

**VI – MANTENEDOR PESSOA FÍSICA:** são os associados pessoas físicas, admitidos como tal pela Diretoria Executiva, que contribuam regularmente com cotas especiais para a manutenção do Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD);

**VII – Mantenedor Pessoa Jurídica:** são os associados pessoas jurídicas, públicas ou privadas, admitidos como tal pela Diretoria Executiva, que contribuam regularmente com cotas especiais para a manutenção da Associação Esportiva e Recreativa Dallas (AERD).

§1º - Terão direitos a votar e serem votados em Assembleia Geral todos os sócios Fundadores, Efetivos e mantenedores, desde que estejam regularmente atuando junto aos objetivos sociais da Associação e estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.20.** Atendendo às exigências deste Estatuto, as propostas de admissão de Associados para a categoria de Associados Efetivos serão analisadas pela Diretoria Executiva, a qual poderá rejeitá-las quando julgar prejudicial ao normal funcionamento ou consecução dos objetivos sociais da Associação, momento em que este órgão não necessitará dar qualquer esclarecimento pela recusa, nem mesmo desta decisão caberá recurso, salvo novo pedido de adesão após o interregno temporal mínimo de 01 (um) ano. § Único – A decisão da Diretoria Executiva que deferir a proposta de associação deverá ser objeto de apreciação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, pela Assembleia Geral.

**Art. 21 –** A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - Requerimento por escrito de associado; II - Falta de pagamento da contribuição; III - Superveniência de incapacidade civil; IV - Falecimento; V - Demissão.

**Art. 22 –** A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:**

I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas; II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação; III - Proceder com má administração de recursos; IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Art. 23 –** Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único –** A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO V

#### Da Organização e administração da Associação.

**Art.24.** São órgãos da AERD:

I - A Assembleia Geral de Associados; II - A Diretoria; III - O Conselho Fiscal;

**Art. 25.** A Assembleia Geral de Associados é o órgão máximo de deliberação da AERD, sendo soberana em suas decisões, respeitando o disposto neste Estatuto.

**Parágrafo único.** As Assembleias Gerais de associados poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

**Art.26.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na segunda quinzena do mês de outubro do segundo e último ano administrativo, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para empossar seus membros e tomar conhecimento do relatório e prestação de contas apresentadas pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral Ordinária para este fim será convocada pelo Presidente, com uma antecedência mínima de 15 dias, mediante edital encaminhado a todos os associados via postal, ofício ou correio eletrônico, garantindo a um quinto todos associados quites, com direito a voto, a prerrogativa de promovê-la, se aquele não o fizer no prazo regulamentar.

**Art. 27.** A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á com a presença da maioria dos associados em primeira convocação ou em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes e deliberará por votação majoritária.

**Art. 28.** As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria, sempre que se fizerem necessárias ou por requerimento assinado por um quinto dos associados quites, para tratar de assuntos especiais.

§ 1º A convocação sempre será feita por escrito por meio do Secretário Geral, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e com indicação expressa da ordem do dia.

§ 2º O quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária será em primeira convocação, constituído por dois terços dos associados quites, e, com qualquer número de sócios quites em segunda convocação meia hora depois.

END: RUA AYRTON SENNA – S/N QUADRA ESPECIAL – PALMARES SUL  
CFP: 68515000- PARAUPEBAS-PA - FONE: 94 – 99132 2219.



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

**Art. 29. Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:**

I - Todos os assuntos submetidos a sua apreciação e constantes de pauta; II - Analisar os recursos interpostos pelos associados; III - Votar as eventuais reformas do presente Estatuto; IV - A extinção da AERD.

**Art. 30.** As decisões serão tomadas pela maioria simples dos associados quites presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

**Art. 31.** A Diretoria da AERD é composta por quatro membros, sendo:

I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - Diretor Social.

**Art. 32.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelos associados quites para um mandato de quatro anos, facultada a recondução.

**Art. 33.** São elegíveis para os cargos da Diretoria os Associados quites e de acordo com o art. 17 deste estatuto.

**Art. 34. Compete à Diretoria:**

I - Administrar a AERD de acordo com este Estatuto;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

III - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Pronunciar-se a respeito de propostas de admissão e eliminação de associados;

V - Analisar pedido de reconsideração de penalidades aplicadas aos associados;

VI - Apresentar à Assembleia Geral as suas recomendações de outorga de título de Associado Honorário;

VII - Elaborar um Relatório Anual de Atividades e o Balanço Financeiro da Associação, submetendo-os ao Conselho Fiscal em tempo hábil e, posteriormente, à Assembleia Geral com o parecer do Conselho;

VIII - Criar as comissões necessárias para garantir que os objetivos da AERD, as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral sejam alcançadas;

IX - Fixar o valor das anuidades;

X - Coordenar, supervisionar, determinar e modificar ordens regulamentos internos;

XI - Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando se fizer necessário por convocação do presidente ou por maioria dos seus membros;

XII - Guardar e fazer guardar sigilo de assuntos tratados em suas sessões;

XIII - Viabilizar propostas para a realização de atividades e encaminhá-las à Assembleia Geral;

**Art. 35. Compete ao Presidente:**

I - Representar a AERD, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e tratar dos interesses gerais da Associação;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho e as Assembleias Gerais;

III - Responsabilizar-se pelas verbas destinadas à AERD e prestar contas delas a quem de direito;

IV - Assinar documentos envolvendo responsabilidades financeiras, cheques, movimentações bancárias ou econômicas da AERD;

V - Gerir os interesses financeiros da AERD em consonância com a Diretoria;

VI - Elaborar a previsão e o balanço orçamentário anual;

VII - Efetuar pagamentos e recebimentos e dar quitação dos mesmos;

VIII - Providenciar para que os registros contábeis dos movimentos financeiros da AERD estejam sempre atualizados;

**Art. 36. Compete ao Vice-Presidente:**

Substituir o Presidente em seus impedimentos e falta, também auxiliar em tudo que for necessário, quando for solicitado.

**Art. 37. Compete ao 1º Secretário:**

I - Realizar todo o trabalho administrativo da Secretaria;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as atas das mesmas;

III - Encarregar-se de toda correspondência da Associação;

IV - Providenciar as convocações de Assembleias Gerais de acordo com as determinações do Presidente;

V - Manter atualizado o serviço de arquivo da secretaria.

VI - Assumir a direção da AERD em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, e providenciar no prazo de 10 dias a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novos Dirigentes.

**Art. 38. Compete ao Diretor Social:**

I - Criar meio unificado de informações;

II - Estabelecer um plano de atração de investimentos;

III - Criar uns colaboradores e torcedores influentes;

END: RUA AYRTON SENNA – S/N QUADRA ESPECIAL – PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 – 99132 2219.



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

IV - Valorizar a participação do público infantil;

V - Buscar financiamento para projetos socioeducativos, culturais etc.;

**Art. 39.** É taxativamente vedada a remuneração de qualquer espécie, aos membros do Conselho e da Diretoria pelo exercício de suas atividades, bem como é vedado à AERD distribuir vantagens, bonificações ou outros benefícios aos dirigentes e demais associados.

**Art. 40.** O Conselho Fiscal é constituído por 04 (quatro) membros eleitos entre os associados, sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes.

**Parágrafo único.** Os membros eleitos terão mandato de quatro anos, sendo facultada a recondução.

**Art. 41. Ao Conselho Fiscal compete:**

I - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes;

II - Emitir pareceres técnicos nas questões que lhe forem submetidas pela Diretoria;

III - Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e atos administrativos, que se relacione com as finanças da associação;

IV - Dar parecer sobre o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Financeiro, apresentados pela Diretoria.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

**Art. 42.** As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão feitas em votação secreta na Assembleia Geral especial convocada para este fim, caso tenha apenas uma chapa registrada, fica a critério, podendo ser por aclamação.

**Parágrafo único.** Havendo e persistindo empate, a prioridade será concedida para o candidato mais idoso.

**Art. 43.** A Diretoria e os membros do Conselho Fiscal tomarão posse na mesma Assembleia Geral Ordinária que os elegeram.

## CAPÍTULO VII

### Do Patrimônio e Receita

**Art. 44.** O patrimônio da AERD é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos ou que vier a ser adquirir a título gratuito ou oneroso.

**Art. 45.** Constituem receitas da AERD as contribuições previstas neste Estatuto bem como doações, legados, auxílios, subvenções, prêmios e quaisquer outras patrimoniais ou eventuais.

## CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 46.** O exercício social terá início no dia primeiro de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 47.** - Ao fim de cada exercício social, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras e preparados os relatórios da Diretoria Executiva, referentes às importâncias recebidas e despendidas pela Associação, no decorrer do exercício, que serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral Ordinária e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** As demonstrações financeiras e os relatórios referentes a cada exercício social serão apresentados à Assembleia Geral Ordinárias, e a qualquer cidadão ou entidade que o solicitar. Sua contabilidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 48.** - O Balanço Geral contendo a prestação de contas deverá ser publicado em quadros de avisos na própria entidade, em especial no que se refere: a) ao relatório das atividades desenvolvidas; b) as demonstrações financeiras; c) ao recolhimento de tributos de natureza previdenciária (FGTS e INSS), que deverá ser demonstrado, mediante certidões negativas de débitos.

**Art. 49.** - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado da Exercício anualmente, e sempre ao termino do exercício financeiro, serão publicados no diário oficial de cada Estado, Município que possua contratos, no Diário Oficial do Pará e caso necessário no DOU, bem como no site do Instituto.

## CAPÍTULO IX

### Da Modificação do Estatuto

**Art. 50.** O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, por proposta da Diretoria ou de um terço dos associados quites, desde que aprovada por maioria simples de associados quites presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

## CAPÍTULO X

### Da extinção da Associação

END: RUA AYRTON SENNA - S/N QUADRA ESPECIAL - PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUPEBAS-PA - FONE: 94 - 99132 2219.



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de outubro de 2016.

CNPJ: 26.861.839/0001-08

**Art. 51.** - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites presente a uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quórum estabelecido.

**Art. 52.** Em caso de dissolução social da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Gerais

**Art. 53.** A AERD não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Os recursos são aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva.

**Art. 54.** Os casos omissos neste Estatuto serão levados à Diretoria e resolvidos por ela, por maioria de votos dos seus membros.

**Art. 55.** O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, cuja cópia digitada será levada a registro.

Parauapebas/PA, 15 de dezembro de 2023.

Presidente  
Joel Pereira de Azevedo  
CPF: 364.988.822-04

Advogado (a)  
Ana Claudia Sousa Gomes  
Nº OAB/PA 26.867



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
Rua L. nº 101, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP: 68.510-000 - Fone: (91) 3345-4447 e 3345-4448

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 010165915A- SÉRIE: A

SELADO EM: 27/02/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 58956101000018696482415020

| QTD | ATO | EMOLUMENTOS | FRJ  | FRC  |
|-----|-----|-------------|------|------|
|     |     | 6,80        | 1,02 | 0,17 |



RECONHECIMENTO Nº 1107809

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) JOEL PEREIRA DE AZEVEDO  
Parauapebas, 27 de fevereiro de 2024 - 12:06:38  
Em Test. da verdade.


ISABEL PEREIRA DOS SANTOS - Escrivente Autorizada

END: RUA AYRTON SENNA - S/N QUADRA ESPECIAL - PALMARES SUL  
CEP: 68515000- PARAUAPEBAS-PA - FONE: 94 - 99132 2219.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto  
 Rua A. C. de Sá, 8 - Cidade Nova - Parauapebas-PA-CEP: 01518-000 - F: (063) 3501-0111/06 3501-0800

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SELO DIGITAL GERAL Nº: 002800300 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/03/2024  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 06209620000080119305213210

| QTD ATOS | EMOLUMENTOS | FRJ   | FRC |
|----------|-------------|-------|-----|
| 1        | 141,20      | 21,18 |     |



Apresentado pelo (a) Sr(a): JOEL PEREIRA DE AZEVEDO, compareceu perante  
 ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 70284 Registro nº: 5693 - Livro A-77 - Fls. 153/159/2402.  
 Doc. 16, Parauapebas-PA, 27/02/2024.

*Leília Maria Alves da Silva*  
**LEILIA MARIA ALVES DA SILVA**  
 Substituta

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto  
 Rua A. C. de Sá, 8 - Cidade Nova - Parauapebas-PA-CEP: 01518-000 - F: (063) 3501-0111/06 3501-0800

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 SELO DIGITAL GERAL Nº: 002890261 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/02/2024  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 16209620000012219385213210

| QTD ATOS | EMOLUMENTOS | FRJ   | FRC  |
|----------|-------------|-------|------|
| 8        | 188,00      | 26,47 | 4,26 |

Apresentado pelo (a) Sr(a): JOEL PEREIRA DE AZEVEDO, compareceu perante  
 ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 70284 Registro nº: 5693 - Livro A-77 - Fls. 153/159/2402.  
 Doc. 16, Parauapebas-PA, 27/02/2024.

*Leília Maria Alves da Silva*  
**LEILIA MARIA ALVES DA SILVA**  
 Substituta



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29 de Outubro de 2016.



## ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA, E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas na sede que será destinada a associação à Rua Airton SENA C/ Boa Vista, S/N Quadra Especial Bairro Palmares Sul - Parauapebas-PA, estiveram reunidos vários desportistas e comunidade em geral com o objetivo de fundarem uma associação amadora praticante de diversas modalidades esportivas, de maneira especial o futebol. Para dirigir os trabalhos foi sugerido o nome do desportista José Ribamar Oliveira Borges, RG - 2237707-SSP/PA e CPF - 175611592-34 sendo que o nome do mesmo foi aprovado por unanimidade. Diante disto o Sr. José Ribamar, nomeou o Sr. Jairzinho Maciel da Silva - RG - 2607228 - SSP/PA, e CPF - 260294532-04, como secretário e falou dos objetivos daquela reunião onde sugeriu que o nome da Associação fosse Associação Esportiva e Recreativa DALLAS e depois de muito diálogo, o nome da Associação foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O assunto seguinte foi definido que já seria eleita a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação e foi estipulado um prazo de 20 (vinte) minutos para os interessados registrarem suas chapas. Esgotado o prazo apenas chapa denominada União foi apresentada para concorrer a Diretoria Executiva com a seguinte constituição: Presidente: Joel Pereira de Azevedo - RG nº 2066902 SSP/PA, CPF 364.988.822 - 04 residente na Rua Chico Mendes - nº 01, Quadra 34, Lote - 01, Palmares Sul - Parauapebas-PA, Vice Presidente: Israel Pereira Ramos - RG nº 3136409 SSP/PA, CPF 608.172.162-00 residente na Rua Boa Vista, S/N Quadra 29, Lote 09, Palmares Sul - Parauapebas-PA, o Conselho Fiscal foram apresentados os MEMBROS TITULARES: Liliane Mendes da Silva - RG nº 6666911 SSP/PA, CPF 960.782.272-20 residente na Rua Rio Branco C/Chico Mendes - Palmares Sul, Max Wender Brito - RG nº 2592736 - SSP/PA, CPF 380.118.242-81 residente na Rua Daniela Perez nº 102, Bairro Nova Vida, e Antônio Jorge Rocha Quaresma - RG nº 7478297 SSP/PA, CPF 103.415.227-08 residente na Rua 32, 11 - Bairro do Minérios e para MEMBROS SUPLENTEs: Luis Alves Silva RG 6378900 SSP/PA, CPF - 845.843.353-20 residente na Rua Ulisses Guimarães C/ a São Luis - Palmares Sul, Edinaldo de Jesus Gonçalves - RG nº 5365550 SSP/PA, CPF 889.975.292-34 residente na Rua Tancredo Neves, S/N Palmares Sul e Irlan da Silva Barros - RG nº 0565097520158 SSP/ MA, CPF 005.300.012-92 residente na Rua Boa Vista - Quadra 30, Lote - 09, Palmares Sul, Foi aprovado que o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 02 anos. Os candidatos a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação e em seguida foram empossados, juntamente com os demais membros da diretoria, 1º Secretário José Ribamar Oliveira Borges, RG - 2237707 SSP/PA, CPF - 175.611.592-34 2º Secretário - Jairzinho Maciel da Silva, RG - 2607228 SSP/PA - CPF 428.294.532-04, 1º Tesoureiro - Marcio André Nascimento Silva da Silva, RG - 2127093 SSP/PA - CPF - 605.746.901-15, 2º Tesoureiro - Agnaldo Fernandes de Sousa, RG - 1904657 SSP/PA COPF - 253.252.642.49, Diretor de Esporte - Edimilson Melo da Silva, - RG - 2918281 SSP/PA - CPF - 610.691.222-68, Diretor Jurídico - Nilton César Gomes Batista, RG - 1.629.488 SSP/DF, CPF - 269.939.532-34, OAB/PA 13.074, Diretor Social - Louvanor Santos Brito, RG - 4565804 PC/PA-CPF-792.687.732-87. O Presidente Eleito Sr. Joel Pereira de Azevedo, apresentou o Estatuto para ser analisado pelos associados, e foi aprovado por todos, em seguida, falou da sua satisfação pela vontade que todos haviam demonstrado na fundação desta nova entidade esportiva e conclamou a todos para continuarem com a mesma determinação, que com certeza dentro de pouco tempo a Associação Esportiva e Recreativa, estará bem estruturada e em condições de atender a comunidade. Neste momento ele foi aplaudido de pé por todos os presente. Após os aplausos e não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e duas horas e quinze minutos, após todos os assuntos discutidos e aprovados nesta ata!

Jairzinho Maciel da Silva

Jairzinho Maciel da Silva  
Secretário

José Ribamar Oliveira Borges  
Presidente da mesa

Israel Pereira Barros  
Vice-Presidente

Joel Pereira de Azevedo  
Presidente Eleito

END: RUA AIRTON SENA C/ A BOA VISTA - S/N QUADRA ESPECIAL - PALMARES SUL  
CEP: 68515000 FONE: 94 - 99132 2219 - PARAUAPEBAS-PA

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÍPEBAS-PA  
Rua R. N°181 - Bairro Cidade Nova - Paraipuebas PA CEP 08618-000 - F. (84) 3348 0019

RECONHECIMENTO 004051

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (2)JOEL PEREIRA DE AZEVEDO  
Paraipuebas, 08 de dezembro de 2016 Obs

Em test da verdade *Luiza*  
FRANCILENE VIEIRA DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizada



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua R. n° 181 - Bairro Cidade Nova - Paraipuebas PA CEP 08 618-000 - Fone Fax: (84) 3348.0019  
Emília Augusta de Moraes Oello - Oficial Titular

Apresentado pelo (a) Sr(a): JOEL PEREIRA DE AZEVEDO, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 61150

Registro nº: 2402 LIVRO A-31 Fl. 251 e 251º ou 6. Paraipuebas PA, 06 12 2016.

Escrevente Autorizada *Luiza*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |                 |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.861.839/0001-08</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>06/12/2016</b> |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS</b>   |   |                                       |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DALLAS</b>   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>   |   |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b><br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b><br><b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b><br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b><br><b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b><br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |   |                                       |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |                                       |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R AYRTON SENNA</b>   | NÚMERO SN   | COMPLEMENTO<br><b>QUADRAESPECIAL</b>  |                 |
| CEP<br><b>68.515-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PALMARES SUL</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>PARAUAPEBAS</b>       | UF<br><b>PA</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SOMARCONTABILIDADE.PARAUAPEBAS@GMAIL.COM</b>  | TELEFONE<br><b>(94) 9132-2219</b>                       |                                       |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/12/2016</b>         |                                       |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **13:38:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

### PORTIFÓLIO

#### ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS-A.E.R.D. PROJETO ESPORTE QUE TRANSFORMA ANO 2026

Associação Esportiva e Recreativa Dallas, fundada em 29 do outubro de 2016, tem como finalidade: prestar apoio, orientação aos associados e comunidade assistida, proporcionar a difusão dos esportes amadores e da cultura em geral, em especial ao futebol.

A.E.R.D. é uma associação sem fins lucrativos de cunho social, que visa desenvolver a **PRÁTICA ESPORTIVA**: fundamentos do futebol, coordenação motora, Desenvolvimento cognitivo, competitividade, o respeito e a coletividade respeitando as limitações de cada um, de acordo com as diversidades, além do ensino a pratica do futebol o objetivo maior é formar cidadãos. Lembrando de que o projeto tem contribuído para o aquecimento da economia local e tende a contribuir muito mais.

No ano de 2026, pretendemos realizar atividades semelhantes as do ano anterior, atividades que foram realizadas através do termo de fomento 036/2025, em parceria com a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEMEL, trabalho (ATIVIDADES) com crianças, jovens, adolescentes na faixa etária de 06 aos 17 anos e adultos masculino e feminino, como segue o relato logo abaixo:

- ESCOLINHA DE FUTEBOL COM 100 ALUNOS
- COPA DALLAS DE BASE ENVOLVENDO CRIANÇAS SUB 11 E SUB 14
- COPA DA AMIZADE DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO
- COPA PALMARES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO

**Segue a baixo o relatório fotográfico das atividades e infraestrutura da nossa Associação Esportiva e recreativa Dallas.**

- **INFRA ESTRUTURA**



Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- CONQUISTA DE TÍTULOS MUNICIPAIS ADULTA E CATEGORIA DE BASE



Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



- **ESCOLINHA DE FUTEBOL COM 100 ALUNOS**

| NOME COMPLETO                        | LISTA DE FREQUENCIA  |   |               |           |       |                |                            |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------|--|---|---------------|-----------|-------|----------------|----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|                                      | DALLAS ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS<br>PALMARES-SUL / PARAUAPEBAS-PA<br>FUNDAÇÃO EM 29/10/2016 - CNPJ 26.861/0001-08 |   | MÊS: Dezembro | ANO: 2025 | TURMA | CATEGORIA: F11 | PROFESSOR: Kalleby Bezerra | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 1 PEDRO GABRIEL DIAS MARTINS         | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 2 JOAQUIM MORAES DA SILVA            | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 3 ARTU SANTOS FREIRE                 | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 4 RAIMUNDO EDUARDO SILVA E SILVA     | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 5 AUDERSAN GABRIEL COSTA SILVA       | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 6 RICARDO ALVES DE ARAUJO            | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 7 KAYLLON HENRICK TRINDADE SILVA     | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 8 ARTU GABRIEL MELO LADIN            | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 9 MARUIN MOTA DE ALMEIDA             | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 10 LUAN GABRIEL ALVES RODRIGUES      | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 11 GUSTAVO DA SILVA SOARES           | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 12 EXODO GABRIEL PESSOAS GOMES       | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 13 ARTHUR GABRIEL PRADO MACIEL       | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 14 EMANUEL ROBSON ARAUJO DA SILVA    | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 15 KAILO ALERRANDO DA SILVA          | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 16 JOHN KENEDY RODRIGUES DE OLIVEIRA | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 17 SAYMON YURI MORSIRA DAS MECER     | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 18 PABLO RUAN MARTINS BEZERRA        | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 19 VINICIUS KALEBY BEZERRA           | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 20 IGOR SILVA RODRIGUES              | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 21 TEYLO LOPES DA SILVA              | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 22 KALLIA OLIVEIRA LOBO              | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 23 LUIZ GUSTAVO MORAES DE LIMA       | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 24 ANGELO GABRIEL SANTOS RIBEIRO     | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 25 MARKLEYTON DO VALE FREITAS        | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 26 ADRIAN ROGER DE SOUSA COSTA       | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 27 RODRIGO FERREIRA SILVA            | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |
| 28 CARLOS EDUARDO LIMA FURTADO       | P  | P | P             | P         | P     | P              | P                          | P | P | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |

LISTA DE FREQUENCIA

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

| ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS<br>PALMARES-SUL / PARAÍPEBAS-PA<br>FUNDAÇÃO EM 29/10/2016 - CNPJ: 26.861.000/0001-08 |                                 | LISTA DE FREQUENCIA |           |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |                        |                          |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---|---------------------------------|---------------------|-----------|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|------------------------|--------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| NOME COMPLETO   |                                 | MÊS: Dezembro       | ANO: 2023 |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    | TURMA CATEGORIA: J A 1 | PROFESSOR: KALLEBY WILLY |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|   |                                 | 1                   | 2         | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14                     | 15                       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| 29  | MAX BORGES BRITO                | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 30  | MARCOS HENRIQUE LIMA DA SILVA   | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 31  | RICARDO DA SILVA SNTOS          | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 32  | GLEIDISON MURILLO DOS S. SILVA  | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 33  | ALAN SANTOS LIMA                | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 34  | PEDRO HENRIQUE BARROS DE PAULA  | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 35  | ANTONIO PIETRO SOUSA DA SILVA   | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 36  | ICARO FERNANDES ALVES SILVA     | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 37  | ENDER BORGES BRITO              | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 38  | LEANDRO KALEBY ALVES FERREIRA   | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 39  | ADRYAN FERNANDES SILVA COSTA    | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 40  | PEDRO HENRIQUE P. OLIVEIRA      | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 41  | MARCOS VINICIUS CORREIA BATISTA | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 42  | KLEVERTON DE SOUSA ALVES        | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 43  | JOAO VITOR FERREIRA PINTO       | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 44  | GUSTAVO SILVA SANTOS            | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 45  | EDUARDO KALIA S. DO NASCIMENTO  | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 46  | FABRICIO PAIVA DA SILVA         | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 47  | CARLOS LIMA FERRAZ              | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 48  | CARLOS ANDRE AMARO DA SILVA     | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 49  | SAMUEL PINHO DA SILVA           | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 50  | BRUNO SILVA RODRIGUES           | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |

LISTA DE FREQUENCIA

| ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS<br>PALMARES-SUL / PARAÍPEBAS-PA<br>FUNDAÇÃO EM 29/10/2016 - CNPJ: 26.861.000/0001-08 |                                     | LISTA DE FREQUENCIA |           |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |                        |                          |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---|-------------------------------------|---------------------|-----------|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|------------------------|--------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| NOME COMPLETO   |                                     | MÊS: Dezembro       | ANO: 2023 |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    | TURMA CATEGORIA: J A 1 | PROFESSOR: KALLEBY WILLY |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|   |                                     | 1                   | 2         | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14                     | 15                       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| 1   | LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MENDONÇA   | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 2   | ARTHUR DINIZ LAIOR                  | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 3   | ARTHUR EMANUEL SOUSA PIRES          | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 4   | SAMUEL VERAS LEÃO                   | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 5   | JOÃO FELIPE DE SOUSA ROCHA          | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 6   | JOÃO MIGUEL NEVES LEITE             | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 7   | MURIEL FEITOSA DUTRA                | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 8   | HENRIQUE GABRIEL RODRIGUES DA SILVA | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 9   | JOÃO MIGUEL FEITOSA DUTRA           | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 10  | WILLIAN HENRIQUE C. DA SILVA        | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 11  | ISRAEL MACEDO NERY                  | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 12  | ITALO KAUAN RODRIGUES OLIVEIRA      | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 13  | MAGDIEL DA SILVA RIBEIRO            | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 14  | MICHAEL SANTOS DA SILVA             | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 15  | HEITOR OLIVEIRA MORAES              | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 16  | ANTHONY DANTAS DA SILVA             | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 17  | PEDRO LUCAS BEZERRA SANTOS          | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 18  | DAVI LUCAS DE PAULA CAVALCANTE      | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 19  | AYLLON EMANUEL RODRIGUES SOUSA      | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 20  | PEDRO HENRIQUE N. DE OLIVEIRA       | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 21  | HENRY PIETRO SOUSA RODRIGUES        | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 22  | ENZO LIMA PEQUENO                   | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 23  | ENZO PAIXÃO FREITAS                 | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 24  | PEDRO LUCAS BACELA DE OLIVEIRA      | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 25  | DEIVID NEVES LEITE                  | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 26  | ITALO MATEUS SILVA GONÇALVES        | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 27  | DAVI RODRIGUES DA SILVA             | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 28  | HEITOR BRENER DE SOUSA CARVALHO     | P                   | P         | P | P | P | P | P | P | P | P  | P  | P  | P  | P                      | P                        | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |

LISTA DE FREQUENCIA

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

| NOME COMPLETO                        | LISTA DE FREQUENCIA |   |           |   |                              |   |                        |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|--------------------------------------|---------------------|---|-----------|---|------------------------------|---|------------------------|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|                                      | Mês: Dezembro       |   | ANO: 2015 |   | TURMA: CATEGORIA: JAH MORAES |   | PROFESSOR: A. L. SILVA |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|                                      | 1                   | 2 | 3         | 4 | 5                            | 6 | 7                      | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| 29) IMAR BORGES BRITO                | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 30) VITOR GABRIEL ALVES KAVIER       | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 31) ERICKE DAVI SILVA DA TRINDADE    | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 32) NICOLAS FERREIRA LIMA            | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 33) LUIZ GUSTAVO DA COSTA SOUSA      | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 34) THEO HENRIQUE MORAES TRAVASSOS   | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 35) THIULO MIGUEL MELO LADIM         | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 36) LUAN ALVES DA SILVA              | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 37) EZEQUIEL SILVA DOS SANTOS        | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 38) FELIPE DA SILVA LIMA             | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 39) GUSTAVO DA SILVA MORAES          | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 40) RICARDO DA SILVA DOS SANTOS      | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 41) PEDRO HENRIQUE DA COSTA DE SOUSA | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 42) ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS       | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 43) JOAO VICTOR LIMA DA SILVA        | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 44) ALEXANDRE NASCIMENTO NEVES       | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 45) DOLGAS COSTA ALMEIDA             | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 46) JHON ABNER DOS SANTOS CARVALHO   | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 47) KELVIN EMANUEL RODRIGUES SOUSA   | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 48) LUAN SOUSA SILVA                 | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 49) JOAO KALEB GOMES FERRO SILVA     | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |
| 50) RAYLAN PAKAO FREITAS             | P                   | P | P         | P | P                            | P | P                      | P | P | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  | P  |    |

LISTA DE FREQUENCIA



ALUNOS DA ESCOLINHA A.E.R.D.

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



ALUNOS DA ESCOLINHA A.E.R.D.



Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- COPA DALLAS DE BASE ENVOLVENDO CRIANÇAS SUB 11 E SUB 14



COPA DALLAS DE BASE

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- COPA DA AMIZADE DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO



Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



11 de dez. de 2025 20:59:12  
Quadra 21 Rua Ayrton Senna  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



11 de jan. de 2026 16:50:44  
Rua Santos Dummont  
Parauapebas  
Pará



11 de jan. de 2026 16:48:35  
Rua Santos Dummont  
Parauapebas  
Pará

## COPA DA AMIZADE

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



17 de jan. de 2026 17:36:14  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



17 de jan. de 2026 17:36:02  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



17 de jan. de 2026 15:59:45  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



17 de jan. de 2026 18:11:39  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

## MATERIAIS DE TRABALHO NA FINAL



17 de jan. de 2026 16:09:03  
Rua Santos Dummont  
Parauapebas  
Pará



17 de jan. de 2026 16:34:03  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



17 de jan. de 2026 16:52:16  
Rua Santos Dummont  
Parauapebas  
Pará



17 de jan. de 2026 16:51:47  
Rua Santos Dummont  
Parauapebas  
Pará

## TORCIDA

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



EQUIPE CAMPEÃ



EQUIPE VICE CAMPEÃ

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- **COPA PALMARES D FUTSAL**



## EQUIPES FEMININAS

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



## EQUIPES MASCULINA

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



14 de fev. de 2026 22:17:57  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



14 de fev. de 2026 22:17:14  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



14 de fev. de 2026 20:25:25  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



14 de fev. de 2026 21:24:59  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

## EQUIPES FINALISTA



14 de fev. de 2026 19:53:50  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



14 de fev. de 2026 20:30:30  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

## PREMIAÇÕES



14 de fev. de 2026 22:15:19  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



14 de fev. de 2026 22:15:10  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

## CERIMONIA DA FINAL

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



14 de fev. de 2026 22:52:29  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



14 de fev. de 2026 22:51:27



14 de fev. de 2026 22:05:39  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

## SORTEIO PARA A TORCIDA



14 de fev. de 2026 19:50:51  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



14 de fev. de 2026 19:51:27  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



14 de fev. de 2026 20:27:54  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



15 de fev. de 2026 00:24:43  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

## MATERIAIS E APOIO

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- PREMIAÇÕES DA COPA PALMARES DE FUTSAL



15 de fev. de 2026 00:12:59  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

CAMPEÃ FEMININO



15 de fev. de 2026 00:10:01  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

VICE-CAMPEÃ FEMININO



15 de fev. de 2026 00:20:20  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

CAMPEÃO MASCULINO



15 de fev. de 2026 00:18:26  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

VICE CAMPEÃO MASCULINO



15 de fev. de 2026 00:17:00  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS MASCULINO



15 de fev. de 2026 00:16:26  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará



15 de fev. de 2026 00:14:28  
Q28 Avenida Boa Vista  
Palmares Sul  
Parauapebas  
Pará

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



## PREMIAÇÃO INDIVIDUAL FEMININO



## TORCIDA

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- MATERIAIS RECEBIDO PARA AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS



CHUTEIRAS, BOLAS E MATERIAIS ESPORTIVO.



APITOS, BOMBAS, LUVAS E REDES.

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08



CANELEIRA E PORTA CANELEIRAS, MEÕES, BOLSA E BOLAS.



CERIMONIA DE ENTREGA DE MATERIAIS PARA CPF, COPA DA AMIZADE E ESCOLINHA DO DALLAS

Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- MATÉRIAS E NOTÍCIAS



Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- AÇÕES SOCIAIS – PROJETO AÇÃO SOLIDARIA BRASIL FOME ZERO.



- AÇÃO SOCIAL – PROJETO VALE GAZ.



Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.

CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797



## ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

FUNDAÇÃO: 29/10/2016 CNPJ nº26.861/0001-08

- **HISTORICO**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA C/ AV. BOA VISTA S/N – BAIRRO PALMARES SUL, CIDADE PARAUPEBAS-PA.

FONE: (94) 9 99132-2219 / (94) 9 8418-7797, E-MAIL: [dallaspalmares05@gmail.com](mailto:dallaspalmares05@gmail.com)

**DALLAS ESPORTE CLUBE FUNDADO EM 1989**

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS REGISTRADA EM 19/10/2016**

**CNPJ: 026.861.839/0001-08**

- **TRAJETORIA DO DALLAS NO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

EM 2004, FOI ADQUIRIDO OS SEUS DIREITOS PELO SENHOR ISRAEL PEREIRA BARROS (MIQUINHA);

EM 2005, FOI CAMPEÃO DA 2ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2006, FOI CAMPEÃO DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2007, FOI VICE CAMPEÃO DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2008, FOI DESCLASSIFICADO NA SEMIFINAL DA 1ª DIVISÃO DO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2009, FOI VICE CAMPEÃO DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2010, FOI BI-CAMPEÃO DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2011, FOI VICE CAMPEÃO DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2012, FOI TRI-CAMPEÃO DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2013, FOI DESCLASSIFICADO NAS OITAVAS DE FINAL 1ª DIVISÃO DO MUN. DE PARAUPEBAS;

EM 2014, FOI TETRA CAMPEÃO DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2015, FOI VICE-CAMPEÃO DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS;

EM 2016, FOI DESCLASSIFICADO NA 1ª FASE DA 1ª DIVISÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL;

- **OBJETIVO**

TEMOS COMO OBJETIVO FORMAR ATLETAS E CIDADÕES, TRABALHANDO COM SER HUMANO DE IDADE DE 07 A 17 ANOS E TAMBEM ADULTOS MASCULINO E FEMININOS, ATRAVES DE PRATICAS ESPORTIVAS NAS MODALIDADES, FOTEBOL MASCULINO, FUTEBOL FEMININO, VOLEIBOL, PATINS, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, TENDO COMO METODO A DISCIPLINA E APERFEIÇOAMENTO COMPORTAMENTAL EM SOCIEDADE ALEM DE PEDAGOGIA NECESSARIA PARA SE TORNAR UM JOGADOR E A CIMA DE TUDO UM CIDADÃO DO BEM.

**Endereço: Rua Airton Sena C/ Av. Boa Vista S/N, Quadra Especial – Bairro Palmares Sul- Cidade – Parauapebas-PA.**

**CEP – 68515000 Fone (94) 99132 2219 (94) 99186 6775 (94) 98418 7797**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS**  
**CNPJ: 26.861.839/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:01 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **FF67.26AE.1359.03BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.861.839/0001-08  
**Razão Social:** ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS  
**Endereço:** RUA AYRTON SENNA SN QUADRAESPECIAL / PALMARES SUL /  
PARAUPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2026 a 23/03/2026

**Certificação Número:** 2026022203135050574733

Informação obtida em 09/03/2026 11:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.861.839/0001-08  
Certidão n°: 12316898/2026  
Expedição: 26/02/2026, às 12:59:28  
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.861.839/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0005637/2026** CPF/CNPJ: **26.861.839/0001-08**

Contribuinte: **ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **09/03/26 11:28**

Validade: **07/06/2026**

PARAUAPEBAS (PA), 9 de Março de 2026

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS,  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.  
COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE  
INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS**

Certificamos que o(a) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS - A.E.R.D., CNPJ: 26.861.839/0001-08 Endereço: RUA AIRTON SENA C/ AV. BOA VISTA Nº: S/N, Bairro: PALMARES SUL - Parauapebas-PA, que depois de cumpridas todas as exigências do Capítulo II - Da habilitação prévia da IN 001/2023, teve o seu cadastro validado no Sistema de Parcerias de Parauapebas - SISPPAR, pelo período de 25/06/2025 a 25/06/2026.

Resaltamos que após esse período, a Instituição deve atualizar o referido cadastro no SISPPAR.

Parauapebas/PA, 25/06/2025.

**Mírian Kellen de Sousa Leite**

Comissão Geral de Seleção

Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais e Captação de  
Recursos e Gestão de Convênios.

Decreto: 448/2025

**ANEXO VI****RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

|   |                                 |                                 |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Joel Pereira de Azevedo  |                                 | <b>Nº CPF</b><br>364.988.822-04 |
| <b>Nº RG</b><br>2066902   | <b>Órgão Expedidor</b><br>PC/PA | <b>Cargo:</b> Presidente        |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Chico Mendes, Qd 34, Lt 01 |                                 |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul   | <b>Cidade</b><br>Parauapebas    | <b>CEP</b><br>68.515-000        |
| <b>E-mail:</b>  |                                 |                                 |
| (94) 99132-2219   |                                 |                                 |

|  |                                  |                                 |
|--|----------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Raimundo dos Santos Rodrigues                               |                                  | <b>Nº CPF</b><br>292.028.923-34 |
| <b>Nº RG</b><br>5782462  | <b>Órgão Expedidor</b><br>SSP/PA | <b>Cargo:</b> Vice-presidente   |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Ulisses Guimarães nº 12 |                                  |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul  | <b>Cidade</b><br>Parauapebas     | <b>CEP</b><br>68.515-000        |
| <b>E-mail:</b>   |                                  |                                 |
| <b>Telefone: (94)</b>  |                                  |                                 |

|   |                                 |                                 |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Natanael Pereira de Azevedo                                      |                                 | <b>Nº CPF</b><br>748.180.822-87 |
| <b>Nº RG</b><br>4364226   | <b>Órgão Expedidor</b><br>PC/PA | <b>Cargo</b><br>Diretor social  |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Rio de Janeiro, Qd 63, Lt 06 |                                 |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul   | <b>Cidade</b><br>Parauapebas    | <b>CEP</b><br>68.515-000        |
| <b>E-mail:</b>  |                                 |                                 |
| <b>Telefone: (94)</b>   |                                 |                                 |



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

CNPJ nº 26.861.839/0001-08

FUNDAÇÃO: 29/10/2016

|   |                                  |  |
|---|----------------------------------|--|
| <b>Nome</b><br>Irlan da Silva Barros                        |                                  | <b>Nº CPF</b><br>005.300.012-92        |
| <b>Nº RG</b><br>05650975201                                 | <b>Órgão Expedidor</b><br>SSP/MA | <b>Cargo</b><br>1º Conselheiro titular |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Estambuí |                                  |  |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul                               | <b>Cidade</b><br>Parauapebas     | <b>CEP0</b><br>68.515-000              |
| <b>E-mail:</b>  |                                  |  |
| <b>Telefone: (94)</b>                                       |                                  |  |

|   |                                 |  |
|---|---------------------------------|--|
| <b>Nome</b><br>Pedro Henrique Oliveira Barros                   |                                 | <b>Nº CPF</b><br>041.522.272-90        |
| <b>Nº RG</b><br>8428493   | <b>Órgão Expedidor</b><br>PC/PA | <b>Cargo</b><br>2º Conselheiro titular |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Chico Mendes |                                 |  |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul                                   | <b>Cidade</b><br>Parauapebas    | <b>CEP0</b><br>68.515-000              |
| <b>E-mail:</b>  |                                 |  |
| <b>Telefone: (94)</b>   |                                 |  |

|   |                                 |                                 |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Luis Pereira dos Santos                                      |                                 | <b>Nº CPF</b><br>451.562.202-15 |
| <b>Nº RG</b><br>8542225   | <b>Órgão Expedidor</b><br>PC/PA | <b>Cargo</b><br>Suplente        |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Boa Vista, Qd 22 Lt 12 A |                                 |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul   | <b>Cidade</b><br>Parauapebas    | <b>CEP0</b><br>68.515-000       |
| <b>E-mail:</b>  |                                 |                                 |
| <b>Telefone: (94)</b>   |                                 |                                 |



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

CNPJ nº 26.861.839/0001-08

FUNDAÇÃO: 29/10/2016

|  |                                  |                                 |
|--|----------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Elisvan Gomes da Silva              |                                  | <b>Nº CPF</b><br>009.233.233-17 |
| <b>Nº RG</b><br>01770520201                        | <b>Órgão Expedidor</b><br>SSP/MA | <b>Cargo</b><br>Suplente        |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua |                                  |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul                      | <b>Cidade</b><br>Parauapebas     | <b>CEPO</b><br>68.515-000       |
| <b>E-mail:</b>                                     |                                  |                                 |
| <b>Telefone: (94)</b>                              |                                  |                                 |

Parauapebas/PA, 10 de março de 2026.

Joel Pereira de Azevedo  
Presidente

Associação Esportiva e  
Recreativa Dallas  
Joel Pereira de Azevedo  
Presidente



## TERMO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO

A Associação dos Moradores da Agrovila Palmares Sul-AMAPALS, no seu preâmbulo acima, através do seu Presidente que abaixo subscreve, por este instrumento infra-assinado e na melhor forma de direito declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a, AMAPALS está cedendo o espaço, situado na rua Ayrton sena esquina com a Av Boa Vista quadra especial, s/n no bairro palmares sul-Parauapebas/para CEP-68515-000 para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS-A.E.R.D. inscrita no CNPJ:26.816.839/0014-08 a referida associação está autorizada a realizar seus projetos no período de 01/07/2024 a 01/07/2026, (dois anos) declaro que não a impedimentos, essa declaração não posse de propriedades para essa instituição.

O declarante, declara ter conhecimento das penas inculpidas na lei que rege a matéria sobre o falso testemunho, retificando o conteúdo e o inteiro teor da presente **DECLARAÇÃO**.

Estefany Figueiredo da Silva

**PRESIDENTE – AMAPALS**  
Estefany Figueiredo da Silva  
RG: 6358508 SSP/PA

Avenida Tancredo Neves quadra: 50 lote: 02, Bairro Palmares Sul, Parauapebas/PA CEP: 68.515-000  
E-mail: [amapals2012@gmail.com](mailto:amapals2012@gmail.com), Facebook: [amapals22@gmail.com](https://www.facebook.com/amapals22@gmail.com), Contato:(94)98416-4849 whatsapp.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ART. 39 DA A LEI Nº 13.019/14**

Declaro, para fins de habilitação, que a Associação Esportiva e Recreativa DALLAS e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado do Pará.
- VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas, 10 de 03 de 2026.

Joel Pereira de Azevedo

Associação Esportiva e  
Recreativa DALLAS  
Joel Pereira de Azevedo  
Presidente



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019)

Eu, Joel Pereira de Azevedo, brasileiro, portador da CI nº 2066902, e CPF nº 364.988.822-04, residente e domiciliado na Rua Chico Mendes, Qd 34, Lt 01, bairro Palmares Sul, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Associação Esportiva e Recreativa Dallás, com Sede na Rua Airton Sena c/ Av. Boa Vista s/nº, quadra especial, bairro Palmares Sul, na cidade de Parauapebas, inscrita no CNPJ nº 26.861.839/0001-08, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "c" que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

**1 RECURSOS HUMANOS**

01 Coordenador de projeto

**2 INSTALAÇÕES FÍSICAS**

01 Sala (recepção, administração e reunião)

01 Almoxarifado

01 Banheiro

**3 EQUIPAMENTOS**

01 Computador de mesa

01 Impressora

01 Climatizador de ar

01 Bebedouro

**4 MOBILIÁRIOS**

01 Armário de arquivo

01 Mesa de escritório

04 Cadeiras de escritório

01 Mesa de plástico

01 Cadeiras de escritório

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas, 10 de março de 2026.

Joel Pereira de Azevedo

Associação Esportiva e  
Recreativa Dallás  
Joel Pereira de Azevedo  
Presidente

**ANEXO VI****RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**  
(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

|   |                                 |                                 |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Joel Pereira de Azevedo  |                                 | <b>Nº CPF</b><br>364.988.822-04 |
| <b>Nº RG</b><br>2066902   | <b>Órgão Expedidor</b><br>PC/PA | <b>Cargo:</b> Presidente        |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Chico Mendes, Qd 34, Lt 01 |                                 |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul   | <b>Cidade</b><br>Parauapebas    | <b>CEP</b><br>68.515-000        |
| <b>E-mail:</b>  |                                 |                                 |
| (94) 99132-2219   |                                 |                                 |

|  |                                  |                                 |
|--|----------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Raimundo dos Santos Rodrigues                               |                                  | <b>Nº CPF</b><br>292.028.923-34 |
| <b>Nº RG</b><br>5782462  | <b>Órgão Expedidor</b><br>SSP/PA | <b>Cargo:</b> Vice-presidente   |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Ulisses Guimarães nº 12 |                                  |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul  | <b>Cidade</b><br>Parauapebas     | <b>CEP</b><br>68.515-000        |
| <b>E-mail:</b>   |                                  |                                 |
| <b>Telefone: (94)</b>  |                                  |                                 |

|   |                                 |                                 |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Natanael Pereira de Azevedo                                      |                                 | <b>Nº CPF</b><br>748.180.822-87 |
| <b>Nº RG</b><br>4364226   | <b>Órgão Expedidor</b><br>PC/PA | <b>Cargo</b><br>Diretor social  |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Rio de Janeiro, Qd 63, Lt 06 |                                 |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul   | <b>Cidade</b><br>Parauapebas    | <b>CEP</b><br>68.515-000        |
| <b>E-mail:</b>  |                                 |                                 |
| <b>Telefone: (94)</b>   |                                 |                                 |



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS

CNPJ nº 26.861.839/0001-08

FUNDAÇÃO: 29/10/2016

|   |                                  |  |
|---|----------------------------------|--|
| <b>Nome</b><br>Irlan da Silva Barros                        |                                  | <b>Nº CPF</b><br>005.300.012-92        |
| <b>Nº RG</b><br>05650975201                                 | <b>Órgão Expedidor</b><br>SSP/MA | <b>Cargo</b><br>1º Conselheiro titular |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Estambui |                                  |  |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul                               | <b>Cidade</b><br>Parauapebas     | <b>CEP0</b><br>68.515-000              |
| <b>E-mail:</b>  |                                  |  |
| <b>Telefone: (94)</b>                                       |                                  |  |

|   |                                 |  |
|---|---------------------------------|--|
| <b>Nome</b><br>Pedro Henrique Oliveira Barros                   |                                 | <b>Nº CPF</b><br>041.522.272-90        |
| <b>Nº RG</b><br>8428493   | <b>Órgão Expedidor</b><br>PC/PA | <b>Cargo</b><br>2º Conselheiro titular |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Chico Mendes |                                 |  |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul                                   | <b>Cidade</b><br>Parauapebas    | <b>CEP0</b><br>68.515-000              |
| <b>E-mail:</b>  |                                 |  |
| <b>Telefone: (94)</b>   |                                 |  |

|   |                                 |                                 |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Luis Pereira dos Santos                                      |                                 | <b>Nº CPF</b><br>451.562.202-15 |
| <b>Nº RG</b><br>8542225   | <b>Órgão Expedidor</b><br>PC/PA | <b>Cargo</b><br>Suplente        |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua Boa Vista, Qd 22 Lt 12 A |                                 |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul   | <b>Cidade</b><br>Parauapebas    | <b>CEP0</b><br>68.515-000       |
| <b>E-mail:</b>  |                                 |                                 |
| <b>Telefone: (94)</b>   |                                 |                                 |



|  |                                  |                                 |
|--|----------------------------------|---------------------------------|
| <b>Nome</b><br>Elisvan Gomes da Silva              |                                  | <b>Nº CPF</b><br>009.233.233-17 |
| <b>Nº RG</b><br>01770520201                        | <b>Órgão Expedidor</b><br>SSP/MA | <b>Cargo</b><br>Suplente        |
| <b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)</b><br>Rua |                                  |                                 |
| <b>Bairro</b><br>Palmares Sul                      | <b>Cidade</b><br>Parauapebas     | <b>CEP0</b><br>68.515-000       |
| <b>E-mail:</b>                                     |                                  |                                 |
| <b>Telefone: (94)</b>                              |                                  |                                 |

Parauapebas/PA, 10 de março de 2026.

Joel Pereira de Azevedo  
Presidente

Associação Esportiva e  
Recreativa Dallas  
Joel Pereira de Azevedo  
Presidente



# Certificado

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAP), criado sob a Lei Nº. 1.519/94 de 19 de dezembro de 1994, no uso das atribuições que lhe são conferidas, após parecer da Comissão Técnica e aprovação do pleno, concede ao:

## Associação Esportiva e Recreativa Dallas

o certificado de registro neste Conselho sob Nº. 42/2023, com validade até a 31/03/2027.

Parauapebas-PA, 22 de maio de 2025

**Luciana Pereira Barros**

Presidente Comdcap - Decreto nº 2194, de 1º de Abril/2025 - Biênio 2025/2027

**Declaração 39/2023 COMASP**

Parauapebas, 21 de junho de 2023.

A quem possa interessar.

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP,** através de sua presidente e no uso das suas atribuições, **DECLARA** para os devidos fins e na forma da Lei que a **Associação Esportiva e Recreativa Dallas**, com sede na Rua: **Airton Sena c/ Boa Vista**, quadra especial, Bairro: **Palmares Sul**, no município de Parauapebas - PA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.861.839/0001-08**, a entidades faz parte de outras políticas Públicas não atendendo aos critérios da legislação: conforme consta no Decreto Nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, art. 1º, art. 2º e incisos do I ao III, Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art. 2º inciso I, alínea a), b), c), d) e incisos II e III e Resolução nº. 26, de 07 de dezembro de 2022, Art. 6º. Estando “**Dispensada**” de se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP.



\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DIRIGENTES NÃO FAZEM PARTE  
DO PODER PÚBLICO**

Eu, Joel Pereira de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 2066902, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 364.988.822-04, na qualidade de representante legal da Associação Esportiva e Recreativa Dallas, sediada na Rua Airton Sena c/ Av. Boa Vista s/nº, quadra especial, bairro Palmares Sul, CEP 68515-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.861.839/0001-08, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, autarquia ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado do Pará, ou respectivo ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; a presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas, 10 de 03 de 2026.

Joel Pereira de Azevedo

Associação Esportiva e  
Recreativa Dallas  
Joel Pereira de Azevedo  
Presidente



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS**

Eu, Joel Pereira de Azevedo, portador da carteira de identidade n.º 2066902, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 364.988.822-04, na qualidade de representante legal da Associação Esportiva e Recreativa Dallas, sediada na Rua Airton Sena c/ Av. Boa Vista s/nº, quadra especial, bairro Palmares Sul, CEP 68515-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.861.839/0001-08, declaro que não serão contratados/remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- b) servidor Público, (servidor Municipal: legislativo ou executivo) ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, dinheiro e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Joel Pereira de Azevedo

Associação Esportiva e Recreativa Dallas  
Joel Pereira de Azevedo  
Presidente



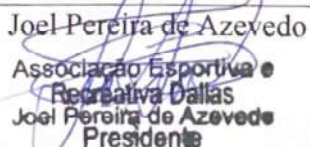
ANEXO XV

DECLARAÇÃO

A Associação Esportiva e Recreativa Dallas, inscrita no CNPJ sob o nº 26.861.839/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joel Pereira de Azevedo, portador da Carteira de Identidade – RG nº 2066902 e do CPF nº 364.988.822-04 DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará pessoas vedadas com recursos da parceria, assim assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Parauapebas, 10 de março de 2026.

  
Joel Pereira de Azevedo  
Associação Esportiva e  
Recreativa Dallas  
Joel Pereira de Azevedo  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS



**TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTE E  
LAZER – SEMEL E A  
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E  
RECREATIVA DALLAS, PARA OS  
FINS QUE INDICAM.**

Pelo presente instrumento de **PARCERIA**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, também denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede no Centro Administrativo, localizado no Morro dos Ventos, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL**, representada pela Senhora **CELIA ROCHA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I Nº 34 Bairro Rio Verde, nesta cidade – Parauapebas/PA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS** jurídica inscrita no CNPJ nº 26.861.839/0001-08, com sede na Rua Ayrton Senna SN Quadra Especial, Bairro Palmares, neste município, neste ato representado por seu Presidente **JOEL PEREIRA DE AZEVEDO**, portador do RG nº 23066902 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 364.988.822-04 residente e domiciliado nesta cidade na Rua Chico Mendes QD 34 LT 01, Bairro Palmares Sul, Parauapebas - PA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.499/2024, Lei Municipal nº 5.574/2025 de 08 de julho de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 5.552/2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

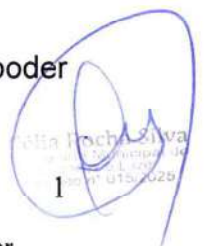
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto "Ofertar o esporte, por meio das modalidades esportivas futebol e futsal para crianças, adolescentes, jovens e adultos na zona rural Palmares Sul".

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

  
Celia Rocha Silva  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
SEMEL  
015/2025  
1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

k) definir o direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitando o disposto na legislação pertinente.

l) não efetuar repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) apresentar a prestação de contas parcial dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o repasse, bem como a prestação de contas final 90 (noventa) dias após vigência, devendo ser protocolada perante a secretaria ordenadora de despesa, a qual encaminhará à Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, juntamente com o protocolo de entrega e documentação pertinente para análise do processo, sob pena do Município demandar judicialmente contra a Organização da Sociedade Civil;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Célia Regina Silva  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 4.302/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

h) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

i) enviar juntamente com a prestação de contas, lista de frequência dos atendidos, assim como relatório de avaliação de atendimento individual;

j) realizar a movimentação bancária dos valores recebidos pelo presente instrumento através de conta bancária específica deste Termo de Fomento, realizando as despesas através de transferências bancárias, sendo vedados pagamentos em espécie, exceto em casos especiais, conforme legislação municipal;



k) toda despesa deve ser comprovada através de Nota Fiscal (Pessoa Física e/ou jurídica), sendo vedado RPA e recibo, exceto em casos especiais, exceto em casos justificados e específicos;

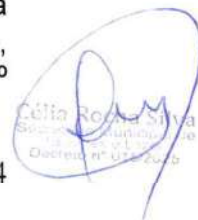
l) buscar orientação quanto à prestação de contas do presente Termo de Fomento, junto a Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios;

m) manter durante toda a execução do Termo de Fomento a regularidade fiscal com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

n) havendo sobra de recurso de um repasse para o outro, este deve ser devolvido a Administração Pública Municipal até a entrega da prestação de contas parcial, por meio pagamento via DAM municipal, não devendo ser utilizado em outra ação/meta;

o) não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei;

p) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos, materiais permanentes e bens semoventes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, em atenção ao disposto no §5º do art. 35, da Lei nº 13.019/14.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

q) o valor atribuído para pagamento dos prestadores de serviço obedecerá obrigatoriamente às regras de tributação conforme a modalidade da contratação, seja, prestador de serviço avulso, ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme as peculiaridades expressas nas normativas regulamentadoras.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas resultantes deste TERMO DE FOMENTO, no que concerne aos investimentos, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - Classificação institucional: 0801

Classificação Funcional: 27 811 5000 2.641 – ASS. DALLAS EI 1/21 MIQUINHA Nº 198.

Classificação Econômica: 33.50.41.00 – Contribuições

Sub - elemento: 99 - Outras instituições

Valor Previsto **R\$ 737.372,59**



3.2 - Para execução das atividades previstas neste instrumento, será repassada pela Administração Pública Municipal a Organização da Sociedade Civil, recursos no valor **R\$ 737.372,59 (Setecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, que serão depositados na conta corrente ESPECÍFICA, nº 32.949-5 Agência 3374-X, Banco do Brasil, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

3.3 – A instituição oferecerá contrapartida de Bens no valor R\$ 86.055,00 cuja listagem consta no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela Organização da Sociedade Civil.

4.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Célio de Souza Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Diretor de Projetos Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

6.1 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser revestidos ao poder Público Municipal ao término da avença.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente Termo de Fomento entra em vigor a partir da sua assinatura, com término previsto para 30 de abril de 2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o ente público municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Célia Rocha Silva  
Coordenadora de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios  
Data: 01/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - Ofício da OSC com a entrega da prestação na Secretaria;
- II - Cópia do Termo de Fomento;
- III - Cópia de Apostilamento, Termo Aditivo **(SE HOVER)**;
- IV - Cópia do Plano de Trabalho;
- V - Cópia de Reprogramação **(SE HOVER)**;
- VI - Demonstrativo de Receita e Despesa;
- VII - Relatório Físico-Financeiro;
- VIII - Relação de Bens Adquiridos/Produzidos **(SE HOVER)**;
- IX - Extrato Bancário da Conta Corrente da OSC;
- X - Extrato Bancário da Conta de Aplicação **(SE HOVER)**;
- XI - Comprovante de Restituição de Valores Provenientes de Sobras de Repasses, Tarifas Bancárias, e outros, se houver;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS



XII - Relação de Pagamentos;

XIII - Nota Fiscal e seus anexos abaixo:

- a) Comprovante de Transferência (pagamento ao fornecedor/prestador de serviço);
- b) Guias de Retenção (INSS, IRRF, DAS) (quando NF's de Pessoa Física e MEI);
- c) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, quando houver retenção – (verificar a existência desse documento);
- d) Guias de Contribuição de Patronal (quando NF's Pessoa Física);

XIV - Declaração de Guarda dos Documentos Originais que Compõe a Prestação de Contas, parágrafo único, do art. 68 do MROSC;

XV - Relatório de Execução do Objeto;

XVI - Relatório Fotográfico (Fotos Georreferenciados – podendo agregar maior quantidade em arquivo digital);

XVII - Comprovação dos Indicadores Qualitativos-Quantitativos em **arquivo digital** (*pen drive*);

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de cumprimento do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;







PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias:

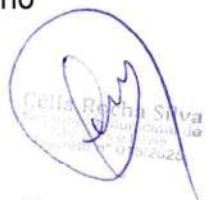
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura, no Diário Oficial do Município de Parauapebas.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do município, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas a Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de recursos e Gestão de Convênios, por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Parauapebas, Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Célia Rocha Silva  
Secretaria Municipal de  
Educação e Cultura  
Decreto nº 0112/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO  
DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Parauapebas/PA, 10 de novembro de 2025.

Célia Rocha Silva  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 01/2023

**CELIA ROCHA SILVA**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**JOEL PEREIRA DE AZEVEDO**  
Presidente da Associação Esportiva e Recreativa Dallas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS,  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS - COPEC**



**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 036/2025**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**, diretamente a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS**, objeto "Ofertar o esporte, por meio das modalidades esportivas futebol e futsal para crianças, adolescentes, jovens e adultos na zona rural Palmares Sul".

**DA DOTAÇÃO E VALOR**

I - Classificação institucional: 0801

Classificação Funcional: 27 811 5000 2.641 – ASS. DALLAS EI 1/21 MIQUINHA Nº 198.

Classificação Econômica: 33.50.41.00 – Contribuições

Sub - elemento: 99 - Outras instituições

Valor Previsto **R\$ 737.372,59**

Valor total do Termo de Fomento: **R\$ 737.372,59 (Setecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura com término em **30/04/2026**.

Parauapebas-PA, 10 de novembro de 2025.

  
Célia Rocha Silva  
Secretaria Municipal de  
Esporte e Lazer  
Parauapebas-PA

**CÉLIA ROCHA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

# EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

COPEC



### EXTRATO

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 030/2025

##### DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, diretamente a CARAJÁS ESPORTE CLUBE - CEC, objeto "Promover a prática futebolista através do projeto futebol pelos bairros para atletas do sexo masculino nas categorias sub 15, 17 e 21, residentes no complexo vs10".

##### DA DOTAÇÃO E VALOR

Classificação Institucional: 0801  
 Classificação Funcional: 27 811 500 2.616 - Carajás Esporte EI - 1/13 Elias nº 170  
 Classificação Econômica: 33.50.41.00 - Contribuições  
 Sub - elemento: 99 - Outras instituições  
 Valor total do Termo de Fomento: R\$ 861.443,62 (Oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

##### DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura com término em 30/04/2026.  
 Parauapebas-PA, 31 de outubro de 2025.  
 CÉLIA ROCHA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Protocolo: 41484

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 031/2025

##### DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV, diretamente ao CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO DE PARAUAPEBAS - CACP, objeto "Promover a qualificação profissional, através dos cursos profissionalizantes de secretariado e assistente administrativo para jovens e adultos, residentes no bairro liberdade, visando contribuir no desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes".

##### DA DOTAÇÃO E VALOR

I - Classificação institucional: 4301  
 Classificação Funcional: 04 334 5000 2.565 - Centro de Apoio ao Cidadão EI 4/8 Josivaldo nº 100  
 Classificação Econômica: 33.50.41.00 - Contribuições  
 Sub - elemento: 99 - Outras instituições  
 Valor de R\$ 299.150,11.

Valor total do Termo de Fomento: R\$ 299.150,11 (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta reais e onze centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

##### DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Fomento entrará em vigor em 01/11/2025 com término em 31/03/2026.  
 Parauapebas-PA, 24 de outubro de 2025.  
 JOELMA DE MOURA LEITE  
 Secretária Municipal da Juventude - SEJUV

Protocolo: 41485

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 033/2025

##### DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, diretamente ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COMUNIDADE SOCIAL - IDESC, objeto "implementar o projeto Cultura na comunidade, oferecendo aulas gratuitas de dança, ritmos e teatro para 160 participantes em Parauapebas, promovendo o acesso à cultura e o desenvolvimento artístico da comunidade".

##### DA DOTAÇÃO E VALOR

I - Classificação institucional: 0501  
 Classificação Funcional: 13 392 5000 2.688 - INSTITUTO IDESC -EI RAFAEL RIBEIRO Nº 245  
 Classificação Econômica: 33.50.41.00 - Contribuições  
 Sub - elemento: 99 - Outras instituições  
 Valor de R\$ 66.666,61

Valor total do Termo de Fomento: R\$ 66.666,61 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

##### DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura com término em 28/02/2026.  
 Parauapebas-PA, 31 de outubro de 2025.  
 JHONATAS DE SOUZA DOS SANTOS  
 Secretária Municipal de Cultura - SECULT

Protocolo: 41486

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 034/2025

##### DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, diretamente o UNIÃO DOS ESPORTES RADICAIS E CULTURAIS ALTERNATIVAS DE PARAUAPEBAS - UERCAP, objeto "Promover a inclusão social para crianças, adolescentes, jovens e adultos através da prática de esportes radicais no município de Parauapebas".

##### DA DOTAÇÃO E VALOR

Classificação Institucional: 0801  
 Classificação Funcional: 27 811 5000 2.593 - UERCAP EI 3/13 LEO MARCIO nº 131  
 Classificação Econômica: 33.50.41.00 - Contribuições  
 Sub - elemento: 99 - Outras instituições  
 Valor: 300.365,00

Valor total do Termo de Fomento: R\$ 300.365,00 (Trezentos mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

##### DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura com término em 31/01/2026.  
 Parauapebas-PA, 31 de outubro de 2025.  
 CÉLIA ROCHA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Protocolo: 41487

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 035/2025

##### DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN, diretamente a ASSOCIAÇÃO ELLA'S, objeto "Qualificação de mulheres que residem no município de Parauapebas-PA, por meio de capacitações gratuitas para geração de renda priorizando moradoras dos bairros: Residencial Alto Bonito, Bairro dos Minérios, Nova Vida, Tropical, Cidade Jardim e Complexo VS10".

##### DA DOTAÇÃO E VALOR

I - Classificação institucional: 0601  
 Classificação Funcional: 23 691 4020 2.340 - Gestão do Programa de Desenvolvimento Profissional  
 Classificação Funcional: 23 691 5000 2.682 - Associação Ellas EI Rafael Ribeiro nº 239.  
 Classificação Econômica: 33.50.41.00 - Contribuições  
 Sub - elemento: 99 - Outras instituições  
 Valor de R\$ 197.876,10

Valor total do Termo de Fomento: R\$ 197.876,10 (cento e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

##### DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Fomento entrará em vigor em 06/11/2025 com término em 31/03/2026.  
 Parauapebas-PA, 06 de novembro de 2025.  
 MAX ALVES DE SOUZA SILVA  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento - SEDEN

Protocolo: 41488

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 036/2025

##### DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recursos financeiros, feito pelo MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, diretamente a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DALLAS, objeto "Ofertar o esporte, por meio das modalidades esportivas futebol e futsal para crianças, adolescentes, jovens e adultos na zona rural Palmares Sul".

##### DA DOTAÇÃO E VALOR

I - Classificação institucional: 0801  
 Classificação Funcional: 27 811 5000 2.641 - ASS. DALLAS EI 1/21 MIQUINHA Nº 198.  
 Classificação Econômica: 33.50.41.00 - Contribuições  
 Sub - elemento: 99 - Outras instituições  
 Valor Previsto R\$ 737.372,59

Valor total do Termo de Fomento: R\$ 737.372,59 (Setecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

##### DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura com término em 30/04/2026.  
 Parauapebas-PA, 10 de novembro de 2025.  
 CÉLIA ROCHA SILVA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Protocolo: 41489